



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Nome da entidade: Santa Casa de Misericórdia de Guairá		CNPJ: 48.341.283/0001-61		Telefone: (17) 3332-7000
Endereço da entidade: Rua 24, nº 872		Bairro: Jardim Paulista	Município: Guairá	UF: SP CEP: 14790-000
E-mail: beatriz.mira1@hotmail.com; administracao@santacasadeguaira.com.br; financeiro@santacasadeguaira.com.br				
Nome do responsável: Beatriz Iolanda Mira Rodrigues		Cargo: Administradora	CPF: 361.627.628-40	RG: 46.376.097-9
Endereço do responsável: Avenida 5, nº. 2190, Nova Guairá – Guairá/SP				

2. FINALIDADE ESTATUTARIA DO PROPONENTE	
a) Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, desenvolvendo as atividades curativas e preventivas de saúde;	
b) Socorrer e tratar enfermos, usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), gratuitamente, sem qualquer distinção de raça, cor, idade, sexo, nacionalidade, credo político ou religioso, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais, podendo ainda exercer atividades educacionais na área de saúde curativa e preventiva;	
c) Oferecer Assistência Hospitalar a particulares, convênios e planos de saúde, desde a admissão até a alta hospitalar;	
d) Oferecer atendimentos de urgências e emergências, abrangendo a demanda espontânea da população, durante 24 horas do dia, todos os dias do ano, tanto para os usuários do SUS quanto a particulares, convênio e planos de saúde;	
e) Oferecer serviços auxiliar, diagnóstico e terapêutico (SADT);	

3. PROPOSTA DE TRABALHO		
Custeio para serviços de assistência hospitalar e ambulatorial executados pela Santa Casa de Misericórdia de Guairá no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente a recurso Municipal.	Vigência: 4 (quatro) meses	
	Início	Término
	Mês 1	Mês 4



Santa Casa de Misericórdia de Guará

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guará (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

Descrição do Objeto: Complementação de recursos financeiros para o custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial realizados na Santa Casa.

Justificativa:

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a mútua colaboração existente entre a Santa Casa de Guará e a Prefeitura de Guará e ainda, sendo a organização a única instituição hospitalar do município;

Considerando a necessidade de qualificar e melhorar as rotinas e protocolos da assistência emergencial, garantindo segurança ao atendimento da prática médica;

Considerando que a Santa Casa oferece nutrição específica, seja por via oral ou alternativa (dietas enterais), prescritas pela equipe médica e elaboradas pelo serviço de nutrição do hospital, onde assim conseguimos oferecer uma alimentação de qualidade, permitindo a manutenção do aporte de nutrientes que podem influenciar diretamente na recuperação dos pacientes, preservando o estado nutricional e restabelecimento da saúde;

Considerando que dos 40.040 mil habitantes do município de Guará, 70% são dependentes do SUS (Sistema Único de Saúde);

A Santa Casa de Misericórdia de Guará apresenta o presente plano de trabalho para garantir o atendimento de qualidade através de uma boa nutrição alimentar.

O recurso dessa emenda complementar a aquisição de gêneros alimentícios primando pela saúde integral da população.

O recurso contribuirá para redução do déficit orçamentário da organização, pois serão investidos os seguintes valores:

- Aquisição de R\$ 60.000,00 em gêneros alimentícios para oferecer a nutrição adequada de acordo com a especificidade de cada paciente.

Objetivo Geral: Melhorar o investimento para manutenção dos atendimentos médicos hospitalares.

Objetivos específicos:

- Realizar aquisição de gêneros alimentícios.

Descrição da realidade:



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)
 Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000
 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

A Santa Casa de Misericórdia de Guairá é uma associação privada, sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n. ° 86.174 de 02 de julho de 1981, pelo Decreto Estadual n. ° 39.325 de 04 de outubro de 1994 e pela Lei Municipal n. ° 534 de 28 de dezembro de 1964, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde n. ° 2078414.

Atualmente a Santa Casa conta com 60 leitos, destes, a maioria disponibilizados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, dentre os demais, mas todos os serviços à disposição do Convênio SUS.

São realizadas cerca de 250 internações mensais, gerando a média de 180 refeições diárias que são servidas aos pacientes e seus acompanhantes. Essas pessoas ficam em média internadas por 3 dias, conseqüentemente geram custos para garantir o restabelecimento da saúde de forma integral.

Fazemos a gestão do atendimento do Pronto Socorro do município, temos Pronto Atendimento próprio para convênios e particulares, ambos para urgência/emergência, internações e SADT.

Sendo o único hospital existente no município, atende a população de Guairá e pequenas cidades vizinhas da região, procurando desenvolver as ações de saúde com o objetivo de restabelecê-la aos indivíduos, não visando lucro.

4. Metas e Indicadores

Quantitativas

Ações/atividades	Objetivos Específicos	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
Manutenção do estoque de gêneros alimentícios da Santa Casa.	Realizar aquisição de gêneros alimentícios.	Aquisição de R\$ 60.000,00 em gêneros alimentícios.	Valor em reais gastos com gêneros alimentícios.	Notas Fiscais	Final do termo

Qualitativas

Ações/atividades	Objetivos Específicos	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
------------------	-----------------------	-------	-------------	----------------------	------------------------



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

Análise da alimentação servida aos pacientes durante as internações.	Aprimorar a qualidade das alimentações servidas	Oferecer a nutrição adequada de acordo com a especificidade de cada paciente	Quantidade de refeições servidas.	Relatório de refeições servidas pelo serviço de nutrição no período de vigência.	Final do Termo
--	---	--	-----------------------------------	--	----------------

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO TRABALHO

A compra dos gêneros alimentícios serão realizadas por meio de processo de cotações orçamentárias com vistas em selecionar o menor valor e garantir o processo de transparência, eficiência e economicidade.

6. CRONOGRAMA DO TRABALHO INICIAL

Etapas do projeto	Duração	
	Início	Término
1. Planejamento do trabalho.	Mês 1	Mês 3
2. Cotação e aquisição de gêneros alimentícios.	Mês 1	Mês 3
3. Prestação de Contas.	Mês 3	Mês 4 (Final)

7. PREVISÃO DE DESPESAS – PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação das despesas	Valor previsto
Gêneros alimentícios	R\$ 60.000,00
Custo da proposta	R\$ 60.000,00



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse será realizado até o 10º dia após a assinatura do termo em parcela única, conforme cronograma de desembolso:

Despesas	Mês 1	Total
Gêneros alimentícios	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Custo da proposta	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

* **Observação:** Gêneros alimentícios: alimentos para nutrição via oral ou alternativa;

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em atendimento aos Princípios da Publicidade e da Eficiência, e atentando-se, finalmente, a não incorrer em desatendimentos aos preceitos esculpidos na Lei nº 8.429/92 (LIA), a prestação de contas ocorrerá mensalmente, devendo até o 10º dia útil do mês subsequente com apresentação do Relatório de Atividades e o ANEXO RP-10: Repasses ao Terceiro Setor - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas.

Ao final da parceria será apresentado o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira.

10. PROPONENTE

Eu, representante da organização PROPONENTE, declaro cumprir fielmente o planejamento contido neste documento. Fico ciente que caso seja necessário fazer qualquer alteração neste plano, ela será feita antes da entidade começar a gastar todo o dinheiro recebido. Fico ciente também que, no caso da alteração deste planejamento, esta será submetida à autoridade competente para ser aprovada e somente depois disto será possível começar a gastar o dinheiro.

Guairá/SP, 22 de fevereiro 2023.


Beatriz Iolanda Mira Rodrigues
Administradora



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n. ° 13.019/2014: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Santa Casa de Misericórdia de Guairá está ciente e concorda com as disposições previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Federal n.º 8.726/2016 e Decreto Municipal n.º 5.034/2017, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de julgamento da proposta.

Guairá/SP, 22 de fevereiro de 2023.



Beatriz Lolanda Mira Rodrigues
Administradora



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 23, **caput**, inciso XIII, do Decreto nº 5.034, de 2017, que a Santa Casa de Misericórdia de Guairá:

➤ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Guairá/SP, 22 de fevereiro de 2023.


Beatriz Jolanda Mira Rodrigues
Administradora



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

ANEXO III

DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA PELA ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DO AJUSTE

Beatriz Iolanda Mira Rodrigues, CPF n. ° 361.627.628-40, administradora da OSC Santa Casa de Misericórdia de Guairá, CNPJ nº 48.341.283/0001-61, nomeio o Sr. Laion Bruno Evangelista de Brito, portador do CPF n. ° 476.400.248-54 e do RG n. ° 56.422.750, como **GESTOR** na organização pelo **CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DO AJUSTE** celebrado com a Administração Pública por meio do objeto: Complementação de recursos para o custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial realizados na Santa Casa.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal 13.019/2014.

Guairá/SP, 22 de fevereiro de 2023.


Beatriz Iolanda Mira Rodrigues
Administradora



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

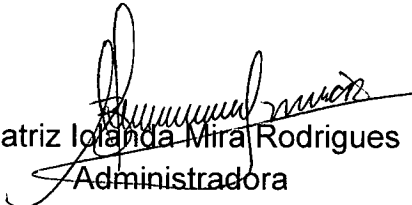
ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Santa Casa de Misericórdia de Guairá, inscrita no CNPJ sob o nº 48.341.283/0001-61, por intermédio de sua representante a Sra. Beatriz Iolanda Mira Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 46.376.097-9 e do CPF nº 361.627.628-40, DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Guairá/SP, 22 de fevereiro de 2023.


Beatriz Iolanda Mira Rodrigues
Administradora

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

A OSC Santa Casa de Misericórdia de Guairá, situada no endereço: Rua 24, n. ° 872, bairro Jardim Paulista, CNPJ n. ° 48.341.283/0001-61, por meio de sua representante Beatriz Iolanda Mira Rodrigues, CPF n. ° 361.627.628-40, conforme estabelecido no Estatuto Social, declara para os devidos fins, que o início de suas atividades ocorreu em 18 de novembro de 1.957.

Guairá/SP, 22 de fevereiro de 2023.



Beatriz Iolanda Mira Rodrigues
Administradora



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

ANEXO VI MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXECUTORA: Santa Casa de Misericórdia de Guairá		
Objeto: Complementação de recursos para o custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial realizados na Santa Casa.		
MEMÓRIA DE CÁLCULO		
Despesa	Valor total da despesa	Municipal
Gêneros Alimentícios	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Guairá/SP, 22 de fevereiro de 2023.


Beatriz Iolanda Mira Rodrigues
Administradora



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

CHECKLIST DE DOCUMENTOS

- Orçamentos;
- Estatuto Social;
- CNPJ;
- Cópia decreto de intervenção;
- Comprovante de endereço;
- CNDs – Certidões Negativas de Débitos;
- Balanço do ano anterior;
- Licença de funcionamento.



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

ANEXOS - CUSTOS

APRESENTAÇÃO CUSTOS DO PLANO DE TRABALHO (Previsão de Despesas – Art. 22 II-A Lei n.º 13.019/2014)

Observação: Deverão apresentar para cada despesa 3 (três) orçamentos e realizar o lançamento nas planilhas abaixo:

TIPO DE DESPESA: Gêneros Alimentícios		EMPRESAS				PREÇO	
Produto/ descrição	Qte.	Mutirão	Muraishi	Marques e Drago	Center Pão	Menor preço	Preço total
Coxão duro bovino	300 Kg	R\$ 32,90	R\$ 29,95	R\$ 29,90	-	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
Acém bovino	300 Kg	R\$ 25,90	R\$ 22,98	R\$ 22,80	-	R\$ 22,80	R\$ 6.840,00
Peito de frango sem osso	300 Kg	R\$ 13,99	R\$ 12,90	R\$ 12,85	-	R\$ 12,85	R\$ 3.855,00
Músculo bovino	300 Kg	R\$ 24,99	R\$ 22,98	R\$ 22,95		R\$ 22,95	R\$ 6.885,00
Coxa e sobrecoxa de frango	300 Kg	R\$ 8,99	R\$ 7,99	R\$ 7,98	-	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
Pão francês	450 Kg	R\$ 12,90	R\$ 14,99	-	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 5.805,00
TOTAL							R\$ 34.749,00

TIPO DE DESPESA: Gêneros Alimentícios (Diets Enterais)		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	BARONI	-	-	Menor preço	Preço total
Fresubin HP energy 1000ml	05	R\$ 49,30	-	-	R\$ 49,30	R\$ 246,50
Fresubin HP energy 500ml	100	R\$ 29,95	-	-	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
Fresubin energy fibre 1000ml	05	R\$ 40,15	-	-	R\$ 40,15	R\$ 200,75
Fresubin energy 1000ml	05	R\$ 43,25	-	-	R\$ 43,25	R\$ 216,25
Fresubin 2 kcal HP 500ml	100	R\$ 39,00	-	-	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
Fresubin 2 kcal HP fibre 500ml	50	R\$ 40,65	-	-	R\$ 40,65	R\$ 2.032,50
Diben 1.0 1000ml	05	R\$ 41,85	-	-	R\$ 41,85	R\$ 209,25
Diben 1.5 kcal HP 1000ml	20	R\$ 57,90	-	-	R\$ 57,90	R\$ 1.158,00
Fresubin protein poder lata 300gr	20	R\$ 118,25			R\$ 118,25	R\$ 2.365,00
Energyzip Tetra Pak 200ml	50	R\$ 9,68			R\$ 9,68	R\$ 484,00
Equipo enteral smart aplix embalagem unitária	520	R\$ 12,65	-	-	R\$ 12,65	R\$ 6.578,00
ProtinaDay pote 300gr	50	R\$ 98,00	-	-	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
TOTAL						R\$ 25.285,25

* A Santa Casa de Misericórdia de Guairá possui um contrato de fornecimento e comodato com a empresa Baroni Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares, no qual fica estabelecido que a aquisição dos produtos será de forma única e exclusiva com a contratada e em contrapartida a mesma realizará o fornecimento gratuito das Bombas de Infusão para Nutrição enteral.



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

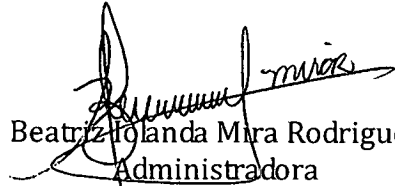
Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

RESUMO DA PROPOSTA	
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Gêneros Alimentícios	R\$ 60.034,25
TOTAL	R\$ 60.034,25

Guairá/SP, 22 de fevereiro de 2023.


Beatriz Iolanda Mira Rodrigues
Administradora

SUPERMERCADO MUTIRAO DE GUAIRA LTDA

C.N.P.J.: 56.927.023/0001-09 I.E.: 322.011.587.118
AVENIDA 23, 1782- VILA NOSSA SENHORA APARECIDA – GUAÍRA/SP
TELEFONE: (17) 3331-7588 E-MAIL: supermercadomutirao@gmail.com

Guaira, 10 de fevereiro de 2023

Orçamento para pagamento a vista

PRODUTO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COXÃO DURO MAGRO EM ISCA	50 KILOS	3290
ACEM MAGRO EM CUBOS	50 KILOS	2590
PEITO DE FRANGO SEM OSSO	40 KILOS	1399
MUSCULO MAGRO MOIDO	50 KILOS	2499
COXA E SOBRE COXA FRANGO	50KILOS	899

56.927.023/0001-09
SUPERMERCADO MUTIRÃO DE GUAÍRA LTDA
AV: 23 Nº 1782
BAIRRO: VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
CEP: 14790-000
GUAÍRA-SP

11.02.2023

MURAISHI & VALIZE COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA

C.N.P.J.: 29.789.144/0001-50

I.E.: 322.062.215.115

RUA 26, 1430 - JARDIM PAULISTA - GUAÍRA/SP

TELEFONE: (17) 3332-0800- E-MAIL: muraishisupermercado00@gmail.com

Guaira, 10 de Fevereiro de 2023

Orçamento para pagamento a vista

PRODUTO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COXÃO DURO MAGRO EM ISCA	50 KILOS	29,95
ACEM MAGRO EM CUBOS	50 KILOS	22,98
PEITO DE FRANGO SEM OSSO	40 KILOS	12,90
MUSCULO MAGRO MOIDO	50KILOS	22,98
COXA E SOBRE COXA FRANGO	50 KILOS	7,99

SUPERMERCADO MURAISHI

CNPJ: 29.789.144/0001-50

ASS: 11/02/23
[Assinatura]

MARQUES E DRAGO LTDA ME

C.N.P.J.: 04.278.207/0001-83

I.E.: 322.079.553.114

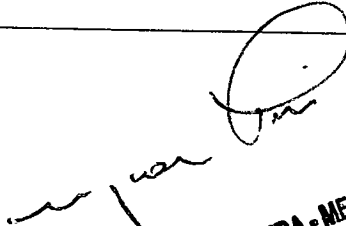
AVENIDA 23 Nº 1783 - VILA N.S. APARECIDA - GUAÍRA/SP

TELEFONE: (17) 33317644- E-MAIL: maycon1152@hotmail.com

Guaira, 10 de fevereiro 2023

Orçamento para pagamento a vista

PRODUTO	UNIDADE	VALOR (R\$)
COXÃO DURO MAGRO EM ISCA	50 KILOS	29,90
ACEM MAGRO EM CUBOS	50 KILOS	22,80
PEITO DE FRANCO SEM OSSO	40 KILOS	12,85
MUSCULO MAGRO MOIDO	50 KILOS	22,95
COXA E SOBRE COXA FRANGO	50 KILOS	7,98


Marques & Drago LTDA - ME
CNPJ: 04.278.207/0001-83

CENTER PÃO COMERCIO DE PÃES DOCES E SALGADOS LTDA ME

C.N.P.J.: 37.569.086.0001-88 IE : 322.075.283.116

AVENIDA 11 - 679 - CENTRO - GUAÍRA/SP

TELEFONE: (17) 3331-4639 - E-MAIL: jarbasjvancin@gmail.com

Guaíra, 16 de Fevereiro de 2023

Orçamento para pagamento a vista

PRODUTO	UNIDADE	VALOR (R\$)
PÃO FRANCÊS	KILO	32,90

Orsilia de Almeida Jancin

CENTER PÃO COM. DE PÃES,
DOCES E SALGADOS LTDA ME
AVENIDA 11 - 679 - CENTRO - GUAÍRA/SP
TELEFONE: (17) 3331-4639 - E-MAIL: jarbasjvancin@gmail.com

SUPERMERCADO MUTIRAO DE GUAIRA LTDA

C.N.P.J.: 56.927.023/0001-09 I.E.: 322.011.587.118
AVENIDA 23, 1782- VILA NOSSA SENHORA APARECIDA – GUAÍRA/SP
TELEFONE: (17) 3331-7588 E-MAIL: supermercadomutirao@gmail.com

Guaira, 16 de fevereiro de 2023

Orçamento para pagamento a vista

PRODUTO	UNIDADE	VALOR (R\$)
PÃO FRANCÊS	KILO	12,90

56.927.023/0001-09
SUPERMERCADO MUTIRAO DE GUAIRA LTDA
AV: 23 Nº 1782
BAIRRO: VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
CEP: 14790-000
GUAIRA-SP

Rozemaria Alves



HumAlimentar

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E COMODATO

I- PREÂMBULO:

I.1 - PARTES – QUALIFICAÇÃO:

CONTRATANTE: (Compradora e comodatária)	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA, CPNJ sob nº 48.341.283/0001-61, com sede na Rua Vinte e Quatro nº 872 – Jardim Paulista – CEP 14.790/000 – Guaira/SP.
CONTRATADA: (Fornecedora e comodante)	BARONI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI, com sede na Rua João Penteadó, nº 717 – Jardim Sumaré – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14025-010, inscrita no CNPJ/MF nº: 09.394.802/0001-06.

I.2 - OBJETO:

DO COMODATO	Equipamento BOMBAS DE INFUSÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MODELO APPLIX SMART BR - MARCA FRESENIUS-KABI (“Bombas de Infusão”), na quantidade de 06 bombas.
DO FORNECIMENTO	Os produtos indicados na cláusula 1ª do presente Instrumento.

I.3 - DA VIGÊNCIA:

Vigência contratual até 30 de junho de 2023, renovável sob forma de ADITIVO DE CONTRATO para mais 06 (seis) meses, se acordado entre ambas as partes.

II- DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Os signatários do presente instrumento têm entre si justos e contratados o seguinte:

DO FORNECIMENTO

1 – **DO OBJETO DO FORNECIMENTO** - A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento e durante prazo ora pactuado, o fornecimento dos produtos abaixo descritos, de acordo com as demais cláusulas deste contrato:

PRODUTO	EMBALAGEM	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO
Fresubin HP Energy	Easy Bag 1.000 ml	Fresenius	R\$ 49,30
Fresubin HP Energy	Easy Bag 500 ml	Fresenius	R\$ 29,95
Fresubin Energy Fibre	Easy Bag 1.000 ml	Fresenius	R\$ 40,15
Fresubin Energy	Easy Bag 1.000 ml	Fresenius	R\$ 43,25
Fresubin 2 Kcal HP	Easy Bag 500 ml	Fresenius	R\$ 39,00
Fresubin 2 Kcal HP Fibre	Easy Bag 500 ml	Fresenius	R\$ 40,65
Diben 1.0	Easy Bag 1.000 ml	Fresenius	R\$ 41,85
Diben 1.5 Kcal HP	Easy Bag 1.000 ml	Fresenius	R\$ 57,90
Fresubin Protein Powder	Lata 300 gr	Fresenius	R\$ 118,25
Energyzip	Tetra Pak 200 ml	Prodiet	R\$ 9,68
Equipo enteral Smart Aplex	Embalagem unitária	Fresenius	R\$ 12,65
ProtinaDay	Pote 300 gr	Humalin	R\$ 98,00

2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 - Os produtos descritos na cláusula "1" serão entregues de acordo com o pedido de compra, que será encaminhado pela CONTRATANTE por e-mail à CONTRATADA, ficando estipulado o prazo para entrega dos produtos em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra.

2.2 - A CONTRATADA se compromete a proceder ao faturamento com nota fiscal de venda (nf-e), e encaminhar juntamente com a mesma o laudo microbiológico de garantia de qualidade do produto fornecido pelo fabricante por lote do produto.



HumAlimentar

2.3 – Os produtos serão entregues no endereço solicitado pela CONTRATANTE, ficando o transporte dos produtos até as dependências da CONTRATANTE sob total responsabilidade e ônus da CONTRATANTE, com isenção de frete para compras acima de R\$ 600,00.

2.4 – A CONTRATADA se compromete no fornecimento, sob forma de comodato, manutenção e calibração de **Bombas de Infusão** para a infusão por controle mecânico da nutrição enteral, nos termos das cláusulas deste instrumento.

2.5 – A CONTRATADA se compromete a realizar inicialmente, periodicamente e sempre que houver necessidade apontada pela CONTRATANTE, o treinamento de manuseio da Bomba de Infusão à equipe responsável pela administração da nutrição enteral.

2.6 – Os treinamentos técnicos e reciclagens, quando solicitados pela CONTRATANTE, podem ser administrados nas dependências da mesma, por profissional técnico, capacitado funcionário da CONTRATADA, cujo agendamento dependerá da disponibilidade de ambas as partes.

2.7 – A CONTRATADA se compromete a troca de produtos não utilizados e/ou não consumidos com validade superior ou igual a 90 (noventa) dias, sem ônus à COMPRADORA.

2.8 – A CONTRATADA poderá deixar de entregar os produtos à CONTRATANTE, sem sujeitar-se a qualquer indenização, na eventualidade de não dispor em seus depósitos de quantidades suficientes do produto, em consequência de fatos alheios a sua vontade, provenientes de medidas governamentais, greves, falta do produto no fabricante, ou em decorrência de caso fortuito ou força maior.

2.8.1 – Em decorrência da hipótese prevista na cláusula 2.8, a CONTRATADA pode ofertar à CONTRATANTE um produto equivalente (em composição e embalagem) pelo período que perdurar a falta do(s) produto(s) descrito na cláusula “1”.

2.8.2 – A CONTRATADA compromete-se a informar a CONTRATANTE sempre que seus estoques forem normalizados, em decorrência da hipótese prevista na cláusula 2.8.

2.8.3 – Feita tal notificação, a CONTRATANTE fica obrigada a retomar a aquisição dos produtos descritos na cláusula “1”.

2.9 – A CONTRATADA compromete-se a manter os preços estipulados na cláusula “1” até 30 de junho de 2023, contados da assinatura deste contrato. Após o prazo, os preços dos produtos serão reajustados por meio de aditivo contratual.

3 – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 – A CONTRATANTE se compromete com a aquisição, de forma única e exclusiva da CONTRATADA, dos produtos descritos e classificados na cláusula 1 deste contrato, na quantidade mínima mensal de 20 (vinte) litros de dieta e 20 (vinte) equipos para cada bomba de infusão fornecida em forma de comodato, pelo prazo de vigência, sob pena de incidir contra a CONTRATANTE multa correspondente ao triplo do valor da maior operação realizada entre as partes durante a vigência deste.

3.1.1 Fica estabelecido que, até o dia 25 de cada mês, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, através do e-mail cotacao@humalimentar.com.br, a respeito da necessidade de retirada/devolução das bombas de infusão eventualmente não utilizadas.

3.1.2. Caso inexista qualquer solicitação de retirada de bomba de infusão nos termos dispostos no item 3.1.1, pactuam as partes que os 20 (vinte) equipos para cada bomba de infusão fornecida em forma de comodato serão faturados e enviados à CONTRATANTE automaticamente todo início de mês subsequente.

3.1.3. Quanto à obrigação de aquisição dos 20 (vinte) litros de dieta para cada bomba de infusão fornecida em forma de comodato, pactuam as partes que o consumo mensal de dietas será controlado pela CONTRATANTE com base na média de até 3 meses anteriores.

3.2 – O armazenamento em condições ambientais adequadas será de responsabilidade da CONTRATANTE enquanto os produtos estiverem em suas dependências.

3.3 – A conferência de avarias externas e da quantidade e tipo dos produtos faturados de acordo com o pedido deve ser realizada no ato do recebimento da nota fiscal, onde a CONTRATANTE deve notificar à CONTRATADA, através da devida anotação no canhoto de recebimento da nota fiscal, possíveis avarias ou inconformidades com relação a nota fiscal e/ou pedido para reposição. Não serão aceitas devolução e/ou notificação posteriores.



HumAlimentar

3.4 - O valor total a ser pago pela CONTRATANTE, de acordo com cada Pedido de Compra, deverá se dar no 30º dias subseqüentes ao da data da emissão da Nota Fiscal, através de pagamento de boleto bancário cujo cedente será a CONTRATADA.

3.5 - O não pagamento na data prevista, implicará na multa de 1% (um por cento) a título de cláusula penal, mais juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice da IPC/FIPE.

3.6 – A CONTRATANTE tem, desde já, conhecimento de que a CONTRATADA não responderá civil e/ou criminalmente, solidária ou subsidiariamente, por manipulação ou uso indevido dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

3.6.1. Eventuais vícios de qualidade/defeito do produto, nos casos de comprovada impropriedade do produto apurada e identificada por perícia ou análises dos órgãos competentes, será tratado em conformidade com a legislação vigente e o Código de Defesa do Consumidor.

DO COMODATO

4 – DO OBJETO DO COMODATO: Em decorrência do contrato ora pactuado, a CONTRATADA se compromete no fornecimento à CONTRATANTE, sob forma de comodato (empréstimo gratuito), do equipamento BOMBAS DE INFUSÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, na quantidade de 06 bombas. As BOMBAS DE INFUSÃO são dadas em comodato ao CONTRATANTE com a finalidade única e específica de que o CONTRATANTE utilize-o como equipamento acessório a infusão de nutrição enteral das dietas Fresenius-Kabi, sendo que o Fornecimento em comodato acima descrito está atrelado ao compromisso de compra mínima mensal de 20 (vinte) litros de dieta e 20 (vinte) equipos (produtos classificados da cláusula “1), para cada bomba de Infusão comodatada.

Quantidade de bombas de infusão	06 unidades
Consumo mínimo mensal de equipos	120 equipos/mês
Consumo mínimo mensal de dietas	120 litros/mês

PARÁGRAFO ÚNICO – A quantidade de bombas de infusão poderá ser alterada pelas partes, mediante aditivo contratual, sempre que houver necessidade.

4.1 – Referidos equipamentos de propriedade da CONTRATADA são fornecidos em comodato em perfeito estado de conservação e funcionamento à CONTRATANTE, juntamente com os seus acessórios e cabo de energia.

4.2 – As BOMBAS DE INFUSÃO fornecidas em comodato por força deste Contrato, não gerarão ao CONTRATANTE qualquer espécie de renda ou direito de retenção, seja pelo seu uso ou em decorrência de sua posse, sob pena de rescisão contratual e multa em favor da CONTRATADA.

4.3 – A relação do número de série dos equipamentos segue em nota fiscal, sendo que o CONTRATANTE confirma a posse das mesmas nesta data.

4.4 – O CONTRATANTE declara ciência de que há duas formas de identificação das bombas de infusão fornecidas em comodato através dos números de display e através do número da base, sendo sempre deverá realizar o controle e as solicitações dos equipamentos informando ambos os números de identificação.

5 – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE QUANTO AO COMODATO:** O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1 – Conservar as BOMBAS DE INFUSÃO, assumindo a condição de fiel depositário, como se estes lhe pertencessem, mantendo-as em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, responsabilizando-se por sua guarda, segurança, integridade, limpeza e higienização regulares, e respondendo por eventuais extravios e/ou danos sofridos pelo mesmo ou causados a terceiros por culpa ou dolo.

5.2 – Em caso de danos às BOMBAS DE INFUSÃO, o CONTRATANTE será integralmente responsável pela imediata notificação do dano à CONTRATADA para as devidas providências de conserto e/ou manutenção.

5.3 – Na impossibilidade das Bombas DE INFUSÃO serem reparadas por danos decorrentes de mau uso, bem como nos casos de perda, roubo, furto ou qualquer outra forma de extravio do mesmo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de indenização e ressarcimento pelos investimentos feitos na disponibilização do equipamento, o valor predefinido na Nota Fiscal de comodato que acompanha este **CONTRATO**, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos do disposto no artigo 393 do Código Civil.



HumAlimentar

5.4 – O CONTRATANTE reconhece, ainda, que o objeto do comodato e doravante sob sua guarda, é insuscetível de penhora, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento de exigibilidade de terceiros perante o CONTRATANTE.

5.5 – Restituir à CONTRATADA, no final do prazo deste Contrato, o(s) equipamento(s) nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado seu desgaste natural, devolvendo a integralidade dos acessórios e do cabo de energia, realizando a devida limpeza e higienização dos equipamentos, sob pena das devidas medidas cautelares de busca e apreensão e/ou de reparação dos danos.

5.6 – Permitir que a CONTRATADA verifique periodicamente se a utilização e condições dos equipamentos BOMBAS DE INFUSÃO estejam em conformidade de uso e aplicação.

5.7 – Fica ainda a CONTRATANTE responsável por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou ambientais causados a terceiros decorrentes da utilização do equipamento ora em comodato.

5.8 – Findo o prazo contratual convencionado ou se acordado pelas PARTES, a retirada da quantidade total ou parcial dos equipamentos em comodato ora dispostos, a CONTRATANTE obriga-se a devolução dos mesmos em até 30 dias, contados da comunicação escrita pelas partes.

5.9 – No caso de apuração de danos aos equipamentos e/ou da não entrega dos acessórios, pactuam as partes que os equipamentos serão enviados pela CONTRATADA ao fabricante para vistoria e consequente elaboração de laudo de vistoria, o que se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da retirada/devolução dos mesmos. Os citados laudos de vistoria acompanhados dos valores para ressarcimento serão enviados ao CONTRATANTE, o qual poderá impugná-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do laudo. A ausência de impugnação importará no faturamento dos valores de ressarcimento.

6 – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO COMODATO:** A CONTRATADA se obriga a:

6.1 – Entregar e disponibilizar 06 (seis) BOMBAS DE INFUSÃO, conforme nota fiscal em plenas condições de funcionamento, pelo prazo deste Contrato.

6.2 – Garantir, durante o período do contrato, a manutenção, conforme condições estabelecidas pela garantia do fabricante e neste **CONTRATO**.



HumAlimentar

6.2.1 - A manutenção será corretiva, preventiva ou mediante necessidade.

6.2.2 - As reclamações deverão ser abertas pelo cliente por e-mail: suporteequipamento@humalimentar.com.br, com a indicação do número de designação do respectivo equipamento danificado.

6.2.3 - A manutenção corretiva será prestada in-loco na CONTRATANTE, ou quando necessário a remoção do equipamento danificado, a CONTRATADA irá recolher o equipamento para providências de conserto, o qual será repostado após a devida manutenção.

6.2.4 - Apenas no caso de necessidade, haverá remessa de outro equipamento para substituir definitivamente o danificado. Se houver outras bombas de infusão em comodato sem utilização na CONTRATADA, não será realizada a remessa de equipamento em substituição, sendo que o equipamento em reparo será repostado quando de seu conserto, nos termos do item 6.2.3.

6.3 - Não estão incluídos no presente CONTRATO DE COMODATO os serviços abaixo listados, os quais deverão ser solicitados pela CONTRATANTE diretamente ao Fabricante do equipamento ou seu representante legal:

6.3.1 - Remanejamento dos equipamentos para outros locais que não as instalações da CONTRATANTE;

6.3.2 - Substituição de peças danificadas por causas outras que não o desgaste decorrente do uso normal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS QUANTO AO FORNECIMENTO E AO COMODATO:

7 - **VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento é até 30 de junho de 2023, a contar da data da assinatura do presente contrato, regularmente e de acordo com a programação estabelecida de comum acordo pelas partes, podendo sempre ser renovável sob forma de ADITIVO DE CONTRATO de 06 (seis) meses, se acordado entre ambas as partes.

8 - **DO TÉRMINO DO CONTRATO:** O presente instrumento findar-se-á por:

8.1 - Extinção e/ou falência decretada, recuperação judicial deferida, recuperação extrajudicial homologada, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, do CONTRATANTE.

8.2 - Decurso de prazo, caso não seja renovado ou prorrogado;



HumAlimentar

8.3 – Distrato, decorrente do interesse de ambas as Partes;

8.4 – O presente contrato poderá ser reinicido por quaisquer das partes, desde que a outra seja comunicada de tal intenção, por meio escrito e inequívoco, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso em que será assegurado à CONTRATADA os direitos relativos às operações já realizadas.

9 – DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

9.1 – No caso de descumprimento contratual, operar-se-á a rescisão, a qualquer tempo, e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das indenizações por perdas e danos sofridos, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 – Inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste Instrumento, ou ainda, de qualquer disposição legal a que estiverem sujeitas quaisquer das **PARTES**.

9.1.2 - Inobservância ou descumprimento por parte da **CONTRATANTE** do compromisso de compra mínima mensal de 20 (vinte) litros de dieta e 20 (vinte) equipos (produtos classificados na cláusula 1) para cada Bomba de Infusão comodatada, nos termos do fixado nas cláusulas 3.1 e seguintes deste Instrumento.

9.1.3 – Extravio ou danos causados pelo **CONTRATANTE** ao equipamento objeto deste contrato.

9.2 – Ocorrendo a rescisão nos termos da cláusula 9 deste Instrumento, haverá a incidência de multa contratual correspondente ao triplo do valor da maior operação realizada entre as partes durante a vigência deste instrumento, devendo os equipamentos comodatados serem imediatamente devolvidos à **CONTRATADA**.

10 – Independentemente de a celebração do presente instrumento se dar entre pessoas jurídicas, a fim de que os dados pessoais de seus sócios administradores e de testemunhas que assinam em conjunto, pactuam as partes que são preservadas as garantias individuais dos titulares de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), assim como a manutenção dos princípios estabelecidos em referida legislação.

10.1. Caso seja compartilhado qualquer dado pessoal em virtude deste instrumento, as partes se comprometem a observar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), a promover a anonimização dos dados e a observar e cumprir fiel e integralmente o

Anexo I, que é parte integrante deste contrato, sob pena de rescisão contratual, da aplicação das multas fixadas e dos eventuais perdas e danos.

11 – O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título em todas as suas cláusulas e condições.

11.1 - As nomenclaturas e títulos deste instrumento servem apenas para conveniência de referência e não delimitarão ou afetarão o significado das cláusulas, parágrafos ou artigos aos quais se aplicam, sendo vedada interpretação isolada;

11.2 - Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Contrato se aplicarão tanto no singular quanto no plural, e os gêneros masculino incluirão o feminino e vice-versa;

11.3 - Embora este Contrato tenha sido elaborado por uma das Partes, todas as partes confirmam que elas e seus respectivos consultores jurídicos analisaram, negociaram e adotaram o presente Contrato como sendo o acordo e entendimento entre as partes. Da mesma forma, este Contrato deve ser interpretado como um todo, não sendo aplicada nenhuma suposição de que eventuais ambigüidades devem ser resolvidas contra a parte que o redigiu inicialmente;

11.4 - Referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições e consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente.

12 – O não exercício de algum direito ou faculdade por uma das partes não implicará em renúncia ou novação sendo considerada mera liberalidade, o que não implicará que a parte venha a exigir a qualquer momento, o cumprimento do que aqui foi ajustado.

13 – As partes não poderão ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento a terceiros, exceto com a anuência prévia e por escrito da outra parte.

14 – As **PARTES** declaram, sob as penas da lei, que os procuradores/representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

15 – Qualquer alteração na composição societária da CONTRATANTE, em sua denominação ou razão social, bem como em seu endereço, deverá ser imediatamente comunicado por escrito à CONTRATADA.



HumAlimentar

16 – As partes elegem o Foro da Comarca de Guaiúba-SP, para as questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, impresso somente no anverso de dez laudas, juntamente com duas testemunhas, para produzir os legais efeitos.

Ribeirão Preto, 24 de janeiro de 2023.



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

ILMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE GUAÍRA-SP

O presente título foi prenotado sob nº

1.841 do Protocolo PJ

Guairá, 27 / 09 / 2018

REQUERIMENTO

A Santa Casa de Misericórdia de Guairá, entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Guairá Estado de São Paulo, sito á Rua 24 nº 872, bairro Jardim Paulista, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 48.341.283/0001-61, registrada neste cartório sob nº 4 do Livro A-I em 05 de Dezembro de 1957, aqui representada pelo seu Provedor o Sr. JONAS NOGUEIRA LELLIS brasileiro, casado, empresário, portador do RG.nº: 12.515.475-6 SSP-SP e do CPF.: 026.538.398-65, residente à Rua 20 nº 1264 - Paranoá, Guairá-SP, vem através deste REQUERER junto a V.S^a., se digne em AVERBAR a Ata da Assembléia Geral Extraordinária (ALTERAÇÃO DO ESTATUTO) da Santa Casa de Misericórdia de Guairá, realizada no dia 31 de julho de 2018.

Nestes Termos,
P.Deferimento.

Guairá-SP, 17 de agosto de 2018.

Numero 1.841 Protocolo nº

Av.60 Averbado no livro "A-1"
PESSOAS JURIDICAS

As fls 04 numero 4

Guairá 28 de 09 de 2018

O Oficial [Assinatura]

Santa Casa de Misericórdia de Guairá
JONAS NOGUEIRA LELLIS
PROVEDOR

Cartório Reis

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAÍRA-SP
RUA 10 Nº 240 - FONE (17) 3332-1423
BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELIÃO
www.cartorioreis.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[GK3arZd0]-JONAS NOGUEIRA LELLIS.....

do que dou fé. Em test. da Verdade Guairá, 27 de Setembro
de 2018.

R\$ 6,02 - Selo: AA0125414

Escrevente: FRANCIELE DE OLIVEIRA SIMÃO

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENT





Santa Casa de Misericórdia de Guaira

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaira (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, na sede social da Santa Casa de Misericórdia de Guaira- SP, (Rua 24 n-872), conforme Edital de convocação publicada no Jornal "O Guaira", no dia: 25/07/2018 Pagina: 07, as 07, as 18h00min horas, teve início a assembleia, tomando a presidência dos trabalhos o Presidente o Sr. Jonas Nogueira Lellis, convidando a mim Sra. Beatriz Iolanda Mira, para secretariar a assembleia, a qual aceitou prontamente o encargo, ato continuo determinou a secretaria que fosse conferido o quórum dos presentes em primeira chamada, as:18:00 horas , ato realizado foi observado que não foi atingido o número exigido pelo Estatuto ,(Art. 19 & 2) , sendo então aguardado $\frac{1}{2}$ hora , ai sim as :18:30 horas, com o número de membros presentes constantes na "Copia" da Lista de presença , anexa a esta ata, foi iniciado a presente assembleia , o presidente determinou a secretaria que fosse lido na integra o Edital de convocação , ato realizado , foi observado que o número do prédio onde seria realizado a assembleia estava diferente ,sendo que o correto é Rua 24 n- 872, e não como constou , sendo esclarecido a todos que não traria nenhum prejuízo aos interessado em comparecer , pois é de amplo conhecimento onde se localiza o referido prédio, ficando todos de acordo e satisfeito com as explicações , ato continuo o presidente convidou o Dr. Eder Batista Conti da Silva , para fazer as explicações do motivo da necessidade das alterações da Estatuto , uma vez que o mesmo já muito antigo, e também para adequação das normas vigente, após as explicações de todos os artigos , foi sanado as dúvidas , colocando em votação sendo APROVADO TODAS AS ALTERAÇÕES do Estatuto por unanimidade dos presentes , como não havia mais nenhum assunto a ser tratado o presidente da assembleia colocou a palavra livre, mas como não houve nenhum interessado , determinou a Sra. Secretaria que lavrasse a referida ata, encerrando assim os trabalhos.- "Nada Mais ".....

Presidente 026.533.358-65

Secretaria

Número 1.841 Protocolo nº 361.637.628-40

Av.60 Averbado no livro "A-1"
PESSOAS JURIDICAS

As fls 04 (numero 4)
Guaira 28 de 09 de 2018
O Oficial

28 09 18



**ESTATUTO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA
CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.**

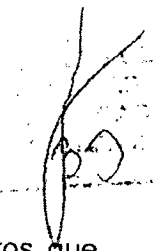
Artigo 1º. Sob a denominação de SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA, constituída nos termos do instrumento estatutário de 18 de Novembro de 1.957, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Guaira, estado de São Paulo, sob n º4, Livro A-I em 5 de dezembro de 1.957, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 534 de 28 de dezembro de 1964; Estadual pelo Decreto nº 39.325 de 04 de outubro de 1994; **Federal pelo Decreto nº 86174 de 02 de julho de 1981**, publicado no Diário Oficial da União de 03/07/1981 é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Associação para fins não econômicos, de caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos.

Parágrafo único. Neste Estatuto a Santa Casa de Misericórdia de Guaira será referida por Associação ou Santa Casa.

Artigo 2º. A Santa Casa tem sede e foro jurídico na cidade de Guaira, Estado de São Paulo, instalada na Rua 24, nº 872, Bairro Jardim Paulista, podendo por deliberação da Mesa Administrativa, instalar e manter hospitais, clínicas, creches, casas de repouso, orfanatos ou quaisquer outras atividades correlatas, em qualquer parte do Território Nacional.

Artigo 3º. Os objetivos da Santa Casa são:

- I. A prestação de serviço médico hospitalar à população em geral, sem distinção de qualquer natureza.
- II. A manutenção de serviços ambulatoriais e farmacológicos necessários ao



atendimento e acompanhamento dos serviços médicos prestados e de outros que venham a ser criados ou mantidos.

III. Criar e operar planos de assistência à saúde, mediante a garantia de abertura de custos assistenciais médicos, ambulatorial e hospitalar, a preço pré ou pós-estabelecido, por prazo indeterminado e sem limite financeiro, através de rede credenciada para tanto.

IV. Promover quaisquer outras atividades necessárias à consecução dos objetivos ora definidos.

Parágrafo único. Ressalvados os casos das pessoas inseridas no inciso III, todas as outras que não tiverem condições de pagar pelos serviços prestados nos incisos supracitados, terão sua prestação gratuita.

Artigo 4º. O prazo de duração da Associação é indeterminado, seu número de associados ilimitado, e sua extinção deverá ocorrer por deliberação unânime de todos os associados com direito a voto.

Artigo 5º. Constituem fontes de recursos para a manutenção e realização dos objetivos da Santa Casa:

I. As taxas cobradas por serviços prestados aos não portadores de convênio com o hospital e que disponham de condições sócio-econômicas para custeio dessas despesas.

II. Os convênios celebrados com entidades ou órgãos públicos e particulares, para prestação de serviços hospitalares.

III. Planos de assistência à saúde que venham a ser implantados e comercializados, assim como novos serviços relacionados às atividades médico-hospitalares, de assistência social e de educação no âmbito da saúde.

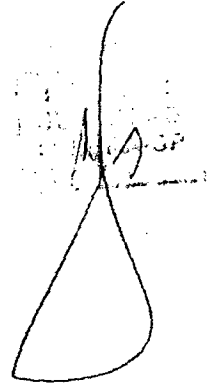
IV. As doações, dotações, subvenções, contribuições públicas e particulares, legados e herança dos associados.

V. A aceitação e incorporação de fundos patrimoniais de outras entidades em quaisquer circunstâncias legais.

VI. Outras fontes de receita que venham a ser instituídas.

Artigo 6º. Constitui o patrimônio da Santa Casa:

- I. O mobiliário existente em suas dependências físicas.
- II. O imobiliário registrado em seu nome.
- III. Os legados e doações.
- IV. As dívidas ativas.
- V. Depósitos bancários e dinheiro em caixa.



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º. A Associação é composta por 3 (três) categorias de associados, brasileiros ou estrangeiros, que são:

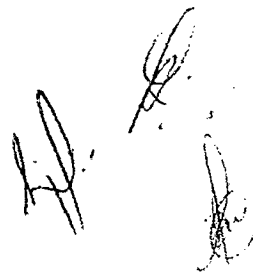
I. Fundadores: os associados que assinaram a ata de constituição da Santa Casa.

II. Efetivos: as pessoas físicas que hoje têm tal qualidade e aquelas que, como tal, vierem a ser aprovadas por 2/3 (dois terços) da Mesa Administrativa,

III. Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas que hoje têm tal qualidade e aquelas que vierem a contribuir para a Associação, de uma só vez, com importâncias significativas, e que por deliberação de 2/3 (dois terços) da Mesa Administrativa, recebam tal título.

§1º. Para admissão ao quadro de associados efetivos, deverá o pretendente ter pelo menos 18 (dezoito) anos de idade, não pertencer ao Corpo Clínico da Santa Casa nem ser empregado desta, assinar proposta endossada por um outro associado pertencente ao quadro há mais de 06 (seis) meses e ser aprovado pela Mesa Administrativa.

§2º. Poderão associar-se as pessoas jurídicas e neste caso, só poderão votar e ser votadas mediante autorização escrita de seu representante legal.



A/O

Seção I
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º. São direitos dos associados:

- I. Freqüentar a sede social, participar de solenidades, iniciativas e empreendimentos promovidos pela Santa Casa, preservando sempre a postura que o local exige.
- II. Votar para os cargos da Mesa Administrativa.
- III. Ser votado para os cargos da Mesa Administrativa.
- IV. Apresentar por escrito à Mesa Administrativa qualquer reclamação, denúncia ou sugestão que julgar justa e que visem ao interesse da Santa Casa.
- V. Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, Mesa Administrativa e/ou Conselho Fiscal, quando necessário à salvaguarda dos interesses da Santa Casa, devendo o requerimento ser subscrito por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados e dirigido ao Provedor.
- VI. Recorrer à Assembléia Geral das decisões da Mesa Administrativa.
- VII. Endossar a admissão de novos associados.

Parágrafo único. Os associados só gozarão desses direitos quando estiverem quites com seus deveres.

Artigo 9º. Somente os associados Fundadores e Efetivos terão direito de votar e ser votados nas Assembléias Gerais, bem como ser eleitos para qualquer cargo da Mesa Administrativa, sendo em relação a esta última prerrogativa, desde que não seja pertencente ao Corpo Clínico da Santa Casa, nem empregado desta.

Parágrafo Único. O associado Efetivo adquire o direito referido no *caput* após a aprovação de seu ingresso na Associação.

Seção II
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 10. São deveres dos Associados:

- I. Comparecer às Assembléias Gerais e às reuniões da Mesa Administrativa, quando fizerem parte desta.
- II. Aceitar cargos e exercer funções que lhes forem confiadas pela administração da Santa Casa, salvo nos casos de impedimento justificado.
- III. Cumprir as disposições deste Estatuto e, no que lhes couber, as do Regimento Interno da Associação.
- IV. Pagar pontualmente as contribuições sociais.
- V. Contribuir e promover, por todos os meios lícitos, o engrandecimento e a prosperidade da Santa Casa.
- VI. Justificar por escrito em documento dirigido ao(à) Provedor(a), mediante protocolo, sua ausência nas Assembléias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da realização destas.

Artigo 11. Perderá a qualidade de associado, por demissão, aquele que:

- I. Solicitar expressamente sua demissão do quadro associativo.
- II. Deixar de freqüentar 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas sem a justificativa do inciso VI do artigo 10.
- III. Deixar de preencher os requisitos do parágrafo primeiro do artigo 7º.

Artigo 12. Perderá a qualidade de associado, por exclusão, garantido o direito da ampla defesa e obedecidos os princípios do contraditório e devido processo legal, o associado que:

- I. Deixar de pagar pelo período de um ano, as contribuições sociais a que esteja obrigado.
- II. Causar danos ou promover o descrédito da Santa Casa, direta ou indiretamente, ou por qualquer forma que seja.
- III. For condenado por crime infamante depois de passar em julgado a respectiva sentença.
- IV. Tiver conduta que seja considerada incompatível com sua manutenção no quadro de associados.

§ 1º. A pena referida no *caput* será aplicada pela Mesa Administrativa, facultado ao associado, no prazo de 15 dias após a ciência da decisão, interpor recurso à Assembléia Geral.

§ 2º. O procedimento administrativo para exclusão do associado, terá início por denúncia ou pedido formal de qualquer interessado que pertença ao quadro social, podendo juntar documentos..

§ 3º. Recebida a denúncia ou pedido, a Mesa Administrativa facultará a possibilidade de defesa ao acusado, pelo prazo de 15 (quinze) dias, quando poderá juntar documentos.

§ 4º. Da defesa, abrir-se-á vistas à parte denunciante ou que formulou o pedido de exclusão, a qual manifestar-se-á em 10 dias, podendo juntar outros documentos, com vistas à parte contrária pelo mesmo prazo.

§ 5º. Decorridos os prazos acima, com ou sem defesa, a Mesa Administrativa designará, se necessário, dia, hora e local para oitiva do acusado, testemunha de acusação e defesa, o que será feito com pelo menos 10 dias de antecedência.

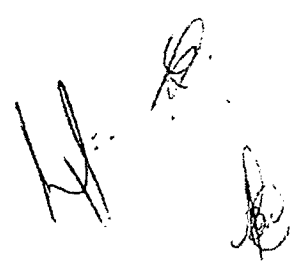
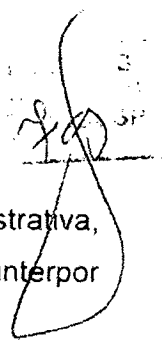
§ 6º. Processado isto, a Mesa Administrativa proferirá sua decisão em até 30 dias, recorrível na forma do parágrafo 1º deste artigo.

§ 7º. Os comunicados necessários ao andamento do procedimento administrativo aqui fixado, poderão ser feitos por correio, com aviso de recebimento, ou outra forma inequívoca de comunicação.

Artigo 13. Enquanto tramitar eventual processo administrativo, o associado não estará isento de cumprir os deveres do artigo 10.

Artigo 14. O associado excluído não terá direito de reaver qualquer contribuição ou donativo feito à Santa Casa.

Artigo 15. Dado o caráter beneficente e não econômico da Santa Casa, não serão distribuídos dividendos aos associados de quaisquer categorias, assim como nenhuma remuneração será paga aos membros da Mesa Administrativa e Conselho Fiscal, a Título de Pró-Labore, salário ou honorários, devendo a totalidade da renda



eventualmente auferida através de seus respectivos membros, ser revertida e aplicada no sentido de realizar o objetivo da Associação.

Parágrafo único. Os associados e membros da Mesa Administrativa não responderão direta ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem haverá entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 16. Os Órgãos deliberativos da Santa Casa, aos quais competem sua gestão, são:

- I. A Assembléia Geral.
- II. A Mesa Administrativa.
- III. Conselho Fiscal.

Seção I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 17. A Assembléia Geral exprime o poder soberano da Santa Casa e é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo presidida por um deles, aclamado na ocasião e que não faça parte da Mesa Administrativa.

Artigo 18. Haverá, anualmente, uma Assembléia Geral Ordinária convocada pelo Provedor, mediante publicação em Jornal de circulação diária no município, com 2 (dois) dias de antecedência, funcionando em primeira convocação com a presença de um terço de seus associados com direito a voto. Não comparecendo número legal, a assembléia poderá funcionar em segunda e última convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes, tendo pelo menos 3 (três) associados estranhos à Mesa. As duas convocações serão consecutivas.

§ 1º. As Assembléias deverão ser realizadas até o último dia do mês de Fevereiro subsequente ao encerramento do ano civil.

§ 2º. Nas Assembléias para realização de eleições da Mesa Administrativa, quando de chapa única por aclamação e quando houver mais de uma chapa por escrutínio secreto, não será permitido o voto por procuração.

§ 3º. A realização de Assembléia do primeiro ano de mandato tem como objetivo, a apresentação de contas e leitura dos relatórios e a votação do parecer do Conselho Fiscal.

§ 4º. A realização de Assembléia do segundo ano de mandato da diretoria, tem como objetivo o cumprimento do estatuído no parágrafo anterior deste artigo, assim como a eleição e posse da nova Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal

§ 5º. Para apreciação das contas e relatórios será eleito pela Assembléia Geral, conforme parágrafo anterior, um Conselho Fiscal de três membros titulares e três membros suplentes estranhos à Mesa Administrativa, que oferecerá parecer para apreciação da Assembléia.

Artigo 19. São atribuições privativas da Assembléia Geral:

I. Examinar, aprovar ou rejeitar, se for o caso, as contas prestadas e apresentadas pela Mesa Administrativa, relativamente aos negócios sociais e alusivos ao exercício social findo, após manifestação do Conselho Fiscal.

II. Destituir, total ou parcialmente, os integrantes da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal do exercício dos seus cargos.

III. Eleger novos membros para a Mesa Administrativa, em caso de vacância destes cargos.

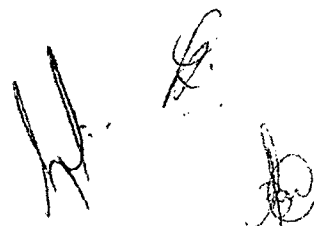
IV. Examinar, aprovando ou rejeitando as matérias de sua competência e que constem da respectiva pauta de trabalho.

V. A cada dois anos, no mês de março, eleger e empossar os integrantes da Mesa Administrativa e Conselho Fiscal da Santa Casa.

VI. Decidir sobre o recebimento de bens onerados e doação com encargos.

VII. Permitir a oneração de bens imóveis da Santa Casa para fins de garantia, bem como sua alienação a terceiros, na forma prevista no parágrafo primeiro do artigo 25.

VIII. Decidir sobre a concessão de títulos de associados beneméritos a quem,



a seu juízo, os faça merecer, por votação secreta.

IX. Revogar as decisões da Mesa Administrativa, quando contrárias a este Estatuto.

X. Adotar as resoluções que julgar convenientes à prosperidade e desenvolvimento da Santa Casa.

XI. Determinar a dissolução da Santa Casa, assim como a entidade congênera para a qual serão destinados os bens.

XII. Resolver os casos e situações que lhe venham a ser apresentados, quer pela Mesa Administrativa quer pelos seus associados.

XIII. Alterar o presente Estatuto.

XIV. Apreciar e julgar os recursos interpostos na forma do parágrafo 1º do art. 12 deste Estatuto.

XV. Resolver e decidir os casos omissos desse Estatuto.

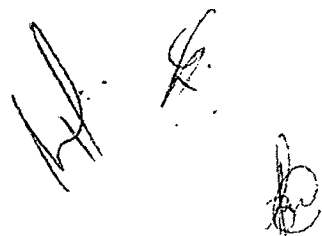
§ 1º. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pelo voto da maioria simples dos associados presentes.

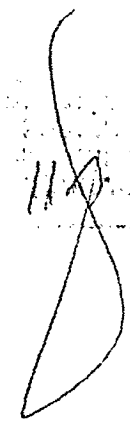
§ 2º. Quando se discutirem as matérias constantes dos incisos II e XIII deste Artigo, as decisões, para serem consideradas aprovadas, exigirão o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim (Art. 59 do Código Civil), não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de 1/5 (um quinto) dos associados da Santa Casa; e em segunda e última convocação, meia hora após a primeira, para serem aprovadas exigirão o voto concorde da maioria simples dos associados presentes, podendo a Assembléia deliberar com qualquer número de associados, tendo pelo menos 3 (três) associados estranhos à Mesa Administrativa.

§ 3º. O associado que tiver interesse pessoal na votação da matéria discutida, estará proibido de exercer o direito de voto.

Artigo 20. As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas sempre que se justificar o interesse social.

Artigo 21. As Assembléias Gerais serão convocadas da seguinte forma:

Handwritten signatures and a stamp. The stamp is circular and partially legible, containing the word "SECRET" and some numbers. There are three distinct handwritten signatures or initials in black ink.

- 
- I. As Ordinárias, pelo Provedor.
II. As Extraordinárias:
a) Pelo Provedor.
b) Por 1/5 (um quinto) dos associados quites com os cofres sociais..
c) Por 2 (dois) membros da Mesa Administrativa.

Parágrafo Único. Quando se tratar da alínea "b", do inciso II, o prazo da convocação será de 10 (dez) dias após protocolado o pedido.

Artigo 22. As Atas das Assembléias Gerais serão lavradas em livro próprio e deverão ser necessariamente assinadas pelo Provedor, Membros da Mesa Administrativa e 3 (três) associados presentes.

Parágrafo Único. A presença do associado na Assembléia Geral será comprovada mediante assinatura lançada no livro de presença a ser mantido especialmente para este fim.

Seção II DA MESA ADMINISTRATIVA

Artigo 23. A Mesa Administrativa será órgão deliberativo e administrativo da associação, composta por 10 (dez) membros, que terão as seguintes designações: Provedor, 1º e 2º Vice- Provedores, 1º e 2º Tesoureiros, 1º e 2º Secretários, mais três mesários, que serão considerados suplentes em caso de vacância de cargos da Mesa Administrativa.

§1º. O mandato dos membros da Mesa Administrativa será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, os quais tomarão posse mediante assinatura do respectivo "Termo de Posse" a ser firmado em ato contínuo à apuração dos votos, na mesma sessão da eleição.

§ 2º. A Mesa Administrativa, reunir-se-á mensalmente, em dia e horário definidos pelo Provedor. Extraordinariamente, na forma do inciso V do art. 8º e/ou por convocação do Provedor, sempre que o interesse social exigir, devendo estar

12

presente no mínimo três dos seus membros. Na reunião ordinária a ordem do dia constará da leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior, discussão do balancete do tesoureiro e a indicação dos assuntos de interesse da administração a serem discutidos; na reunião extraordinária apenas o assunto ou assuntos objetos da convocação.

§ 3º. As deliberações da Mesa serão tomadas por maioria simples de votos, sendo cabível ao Provedor preferir voto de desempate.

§ 4º. As vagas que se derem na Mesa Administrativa, antes de findo o mandato, provocadas por renúncia, falecimento ou falta a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa, serão preenchidas, quando o cargo vago se referir àqueles de Provedor, Secretário ou Tesoureiro, por seus substitutos naturais, e na falta destes pelos Mesários considerados Suplentes que serão convocados pela Mesa Administrativa a assumirem tais cargos.

§ 5º. Findo o mandato da Mesa Administrativa, haverá a respectiva prestação de contas com os esclarecimentos necessários.

§ 6º. A Mesa Administrativa da Santa Casa poderá constituir comissões conforme as necessidades sociais, que serão presididas por um dos mesários, auxiliadas por associados da Santa casa, e que exercerão as suas funções de acordo com regimento e/ou regulamento aprovados pela Mesa Administrativa.

§ 7º. Poderá haver comissão específica para administrar plano de saúde, composta por 3 (três) membros, ocupantes dos cargos assim designados; presidente, vice-presidente e tesoureiro, com suas respectivas competências definidas em regimento próprio, aprovado pela Mesa Administrativa.

§ 8º. A movimentação financeira de Plano de Saúde ou sua representatividade perante terceiros, deverá ser assinada por 2 (dois) membros da Comissão, 2 (dois) membros da Mesa Administrativa e pelo Provedor.

§ 9. A cada biênio, após a eleição e posse da Mesa Administrativa da Santa Casa, poderá esta, na primeira reunião ordinária e pelo voto dos presentes, constituir nova Comissão de Administração do plano de saúde "Santa Casa", permitida a recondução total ou parcial dos membros da Comissão em exercício.

Artigo 24. À Mesa Administrativa competirá:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações das Assembléias Gerais.
 - II. Fixar a política da Santa Casa em relação ao cumprimento deste Estatuto e seus objetivos.
 - III. Deliberar sobre a inclusão ou exclusão de associados, obedecido o artigo 11 deste Estatuto.
 - IV. Indicar à Assembléia Geral quem deva receber títulos de associado benemérito.
 - V. Expedir resoluções, regulamentos e regimentos internos administrativos, tendo em vista as finalidades da Santa Casa.
 - VI. Fixar e/ou alterar, sempre que necessário, o valor das contribuições sociais.
 - VII. Prestar contas de sua gestão.
 - VIII. Deliberar sobre o orçamento e suas modificações, assim como novas edificações e aquisições.
 - IX. Providenciar sobre tudo o que disser respeito à administração da Santa casa, quando não for de competência da Assembléia Geral.
 - X. Aprovar o orçamento mensal e anual da Santa Casa.
 - XI. Para os assuntos tratados em reunião da Mesa, lavrar-se-á ata em livro próprio, numerado, com termos de abertura e encerramento assinados pelo Provedor.
 - XII. Aprovar os regulamentos e regimentos de todas as atividades exercidas pela Santa Casa, respeitando-se as normas superiores legalmente constituídas.
- § 1º. Das resoluções administrativas caberá recurso à Assembléia Geral.
- § 2º. Serão gratuitos todos os cargos da Mesa Administrativa.
- §3º. O vigário da Paróquia onde se situa a sede da associação será o Mentor Espiritual da Entidade, podendo participar das reuniões da Mesa Administrativa sem direito a voto e ou poder administrativo.

§4º. Os componentes da Mesa Administrativa não poderão pertencer ao Corpo Clínico da Santa Casa, nem ser empregados desta.

Subseção I
Do Provedor

Artigo 25. Competirá ao Provedor:

- I.. Representar a Santa Casa ativa e passivamente, em juízo e fora dele.
 - II.. Convocar e presidir as reuniões da Mesa Administrativa.
 - III.. Convocar as Assembléias Gerais, observadas as disposições estatutárias.
 - IV.. Contratar e despedir empregados.
 - V.. Indicar associados, empregados e colaboradores para os diversos serviços e obras da Santa Casa.
 - VI.. Celebrar contratos visando aos interesses sociais.
 - VII.. Rubricar os livros da Santa Casa e folhas de pagamento dos empregados.
 - VIII.. Assinar com o Tesoureiro os cheques para coberturas de despesas.
 - IX.. Assinar com o Secretário e o tesoureiro os diplomas de associados beneméritos.
 - X.. Dar voto de qualidade, em caso de empate.
 - XI.. Assinar a correspondência da Santa Casa.
 - XII.. Apresentar à Assembléia Geral relatório anual de sua administração.
 - XIII.. Comunicar à Mesa as providências administrativas que tiver tomado no interregno de suas reuniões.
 - XIV.. Zelar pela disciplina e boa ordem na Santa Casa.
 - XV.. Transigir, renunciar a direitos e alienar bens da Santa Casa.
- §1º. Para hipotecar e/ou alienar bens imóveis da Santa Casa, será necessário autorização da Assembléia Geral.

§2º. A competência designada ao Provedor pelos incisos IV a VI, IX e XV do "caput" deste artigo, deverá ter prévia aprovação da Mesa Administrativa.

1510

Subseção II
Do Vice-Provedor

Artigo 26. Competirá ao Vice-Provedor auxiliar o Provedor e substituí-lo nos seus impedimentos, ausências e vacância.

Subseção III
Do 1º Secretário

Artigo 27. Competirá ao 1º Secretário:

- I. Redigir, lavrar e assinar as atas das reuniões da Mesa Administrativa e das Assembléias Gerais.
- II.. Expedir os ofícios e demais papéis, por ordem e assinatura do Provedor.
- III..Convocar, por ordem do Provedor, as reuniões da Mesa e das Assembléias Gerais.
- IV..Fazer a correspondência e assinar com o Provedor os diplomas de associados beneméritos.

Subseção IV
Do 2º Secretário

Artigo 28. Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º, substituindo-o nos seus impedimentos, ausências e vacância.

Subseção V
Do 1º Tesoureiro

Artigo 29. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I.. Organizar e dirigir os serviços da Tesouraria.
- II.. Assinar com o Provedor os saques para cobertura das despesas.
- III..Apresentar, mensalmente, nas reuniões da Mesa Administrativa, um balancete de receita e despesas da Santa Casa e no fim do período administrativo, um balanço geral do ano civil à Assembléia Geral.
- IV..Receber e depositar numerários da Santa Casa.

Subseção VI

Do 2º Tesoureiro

Artigo 30. Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º e substituí-lo nos seus impedimentos, ausências e vacância.

Subseção VII

DOS MESÁRIOS

Artigo 31. Competirá aos Mesários:

- I. Participar das reuniões da mesa, fazer sugestões, discutir e votar.
- II. Colaborar com a Mesa Administrativa para o aumento do patrimônio da Associação e o exitoso desempenho de suas funções.
- III. Desempenhar as funções para as quais forem designados pelo Provedor.
- IV. Substituir cargos vagos da Mesa Administrativa quando da vacância dos mesmos.

Seção III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32. O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da Associação, e será integrado por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, escolhidos pela Assembléia Geral, para mandato coincidente com o da Mesa Administrativa, permitida uma recondução.

§1º. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um presidente e um secretário para o Conselho.

§2º. Os membros da Mesa Administrativa não poderão integrar o Conselho Fiscal, bem como seus cônjuges ou parentes, conforme prevê o Subtítulo II, Capítulo I do Livro IV do Código Civil Brasileiro em vigor.

Artigo 33. Competirá ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os atos da administração da Associação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

II. Analisar a prestação de contas mensal e anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Mesa Administrativa.

III. Opinar sobre o orçamento anual da Associação, convênios, planos de saúde e congêneres relativos às atividades desta, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira.

IV. Informar ao(à) Provedor(a) eventuais irregularidades da Mesa Administrativa no desempenho de suas atribuições.

V. Manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos, antes da aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 34. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pela Mesa Administrativa, pelo Provedor, por iniciativa de seus próprios integrantes ou por iniciativa dos associados, conforme previsão do art. 8º, V deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

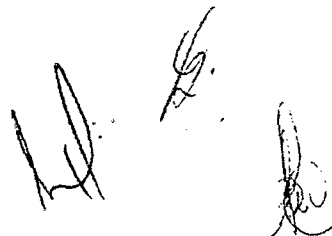
Das Eleições

Artigo 35. Só poderão concorrer à Assembléia Geral bienal a realizar-se no mês de março, em que se proceder à eleição de todos os membros dos órgãos citados no artigo 16, as chapas previamente registradas na secretaria da Santa Casa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas das eleições, devendo, entretanto, as cédulas conter tantos nomes quantos forem os cargos, tendo em cada nome, a designação do cargo respectivo.

§ 1º. Procedida a apuração, por Comissão nomeada pelo presidente da Assembléia, será considerado eleito Provedor o mais idoso em caso de empate e conseqüentemente, os integrantes de sua chapa.

§ 2º. Proclamado o resultado da apuração, os associados eleitos serão imediatamente empossados.

§ 3º. Na ocorrência de chapa única a eleição deverá ser feita por aclamação; quando houver mais de uma chapa, o presidente da Assembléia nomeará uma



comissão de 3 (três) membros, que providenciará a urna para a recepção dos votos, preparará e rubricará as cédulas de votação, tomará os votos dos associados presentes, abrirá a urna e contará os votos, confrontando-os com o livro de presença. Anulará os votos rasurados, bem como, anulará a eleição se o número de votos for inferior ou superior àquele dos presentes.

Artigo 36. Nos casos de vacância de cargos da Mesa Administrativa que os Mesários não tenham interesse em substituí-los ou não possam exercer os referidos cargos será convocada Assembléia Geral Extraordinária nos termos do artigo 20, será dispensado o registro da chapa nos termos do artigo 35 devido à urgência e o mandato será coincidente com o dos demais membros atuantes.

CAPÍTULO V DO CORPO CLÍNICO

Artigo 37. O Corpo Clinico da Santa Casa de Misericórdia de Guaira se formará da seguinte forma:

- I – Por contratação;
- II – Convênio;
- III – Contrato de Parceria ou cooperação;
- IV – Terceirizado para cooperativas médicas ou entidades;
- V – outros casos aprovados por assembléia.

Art. 38. Os médicos que quiserem se credenciar para realização de contrato de parceria ou cooperação, deverão realizar pedido formal indicando seu interesse, instruído com documentos pessoais e de formação específica a fim de ser encaminhado para a Mesa Administrativa, que poderá deferir ou indeferir.

§1º Uma vez deferido o pedido de credenciamento a Mesa Administrativa apresentará as condições para realização da parceria ou cooperação, que será proposta ao interessado.

§2º Nos casos de convênio, parceria ou cooperação por médicos autônomos, interessados a integrar o corpo clinico, em nenhuma hipótese será considerado

vínculo empregatício com a Santa Casa de Misericórdia de Guaira.

§3º Consistindo corpo clinico próprio, por cooperação ou parceria ou terceirizado, todos deverão respeitar o presente Estatuto Social e o Regimento Interno da Santa Casa de Misericórdia de Guaira.

CAPÍTULO VI DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 39. A Associação manterá um Regimento Interno a ser elaborado pela Mesa Administrativa e sempre que necessário, modificado pela maioria dos membros deste órgão.

Parágrafo único. O Regimento interno da Santa Casa de Misericórdia de Guaira será instrumento único de todos os setores e atividades, visando a execução do objeto estatutário, sendo vedado ser realizado, homologado ou registrado outro regimento interno que trate de qualquer atividade ou setor da Instituição.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 40. O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se o Balanço Geral no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 41. Quando solicitado pela Mesa Administrativa, a programação financeira poderá ser revista e alterada durante o exercício correspondente, por situação motivada, cabendo ao Provedor a aprovação.

Artigo 42. As prestações de contas mensais e anuais serão apresentadas pelo Provedor à Mesa Administrativa, que por sua vez a remeterá ao Conselho Fiscal para o devido parecer. Após, será submetida à Assembléia Geral.

Artigo 43. A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Artigo 44. O patrimônio da Associação, a ser utilizado exclusivamente na manutenção dos objetivos associativos ainda será integralizado por parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades.

Artigo 45. Constituição rendimentos da Associação:

I. Os provenientes de imóveis, títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade.

II.. Os juros bancários e outras receitas decorrentes de investimentos de capital.

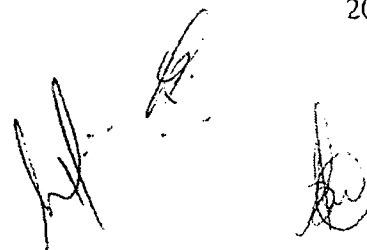
III..As rendas em seu favor constituídas por terceiros.

IV..Os decorrentes de usufruto ou outros direitos reais em seu favor constituídos.

V. Os resultantes da atividade relacionada direta ou indiretamente com os objetivos associativos.

Artigo 46. A extinção da Associação somente ocorrerá se assim for deliberado por todos os associados com direito a voto, sendo o seu eventual patrimônio destinado, a entidade de fins não econômicos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com os fins idênticos à Associação, ou na falta desta, a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes (art. 61, "caput", do Código Civil).

Artigo 47. O presente Estatuto Social, que regula e disciplina as atividades sociais e o respectivo exercício da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA,



foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 2018, entrando em vigor nesta mesma data, logo após o encerramento da Assembléia, sendo seu registro, formalizado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Guaira, Estado de São Paulo, ficando expressamente revogadas as disposições do Estatuto anterior e as normas que em contrario existir.

Parágrafo Único. Fica(m) revogado(s) o(s) regimento(s) interno(s) criados anteriores a data da aprovação em Assembleia do presente Estatuto Social. (texto alterado conforme 1º alteração do estatuto social)

Guaira-SP., 31 de julho de 2018.

Numero 1.841 Protocolo nº 1
Av. 60 Averbado no livro "A-1"
PESSOAS JURIDICAS
As fls 04 numero 4
Guaira, 28 de 09 de 2018
O Oficial

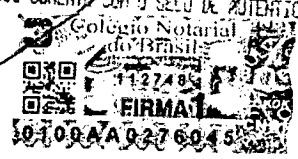
~~JONAS NOGUEIRA LELLIS~~
Provedor OAC. 538.358-GS

Beatriz Iolanda Mira Rodrigues
Secretária da Assembléia
361.627.628-40

Dr. Renato De Souza Sant' Ana
ADVOGADO
OAB/SP nº 106.380

2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 926 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1000
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de RENATO DE SOUZA
SANT'ANA. Do que dou fe.
Barretos, 25 de setembro de 2018. Test. da verdade.

Reg: 305348575048495474947486101 Uni: 0,09 Total: R\$ 0,09
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



Carilene Cristine dos Santos
Proposta Autorizada

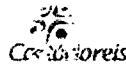


Santa Casa de Misericórdia de Guaira
Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaira (SP)
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

COPIA DE
PRESENÇA
21/07/2018
SP

“COPIA” DA LISTA DE PRESENÇA da Assembleia realizada no dia: 31/07/2018, na sede da Santa Casa. Rua 24 n- 872, Centro –Guaira-SP, para tratar : “Alteração Estatuto e Regimento Interno”, com os membros abaixo :

- 01-Joel Nogueira Lellis
- 02-Antonio Neves Mendonça
- 03-Paulo Cesar Ambrósio
- 04-Marcio José Bento
- 05-Antonio Penasforte
- 06-Edvar Garcia de Paula
- 07- Ricardo Junqueira Lelis
- 08- Eder Batista Conti da Silva
- 09-Willian Santos Zemi
- 10- Luiz dos Reis Silva
- 11-Ricardo Cid Pard
- 12-Jorge Uatanabi do Prado
- 13-Cassiano M. Abdala
- 14-José Carlos Augusto
- 15-Benedito Marcolino
- 16-Martins Ordes
- 17-José Aparecido Tristão
- 18-Vamberto Ribeiro
- 19-Mohamad Assad Bou Ali
- 20-Luiz Carlos dos Santos Zubiolo
- 21- Ademir dos Reis



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIRA-SP
RUA 10 Nº 740 - FONE (17) 3332-1423
BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELIÃO
www.cartorioreis.com

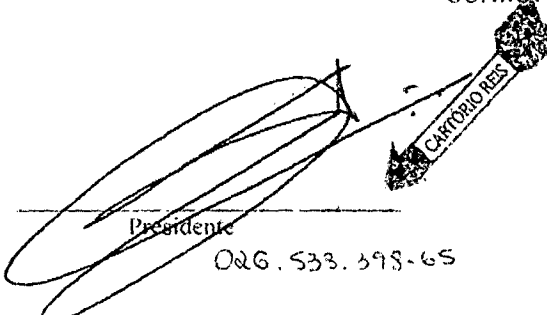
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de,
[GK3or2d3]-JONAS NOGUEIRA.....
LELLIS, [GK3owf90]-BEATRIZ IOLANDA MIRA..
RODRIGUES.....
do que dou fé. Em test. da Verdade. Guaira, 27 de Setembro
de 2018.
RS:12,04 - Selo:AA0042780
Escrevente: FRANCIELE DE OLIVEIRA SIMÃO

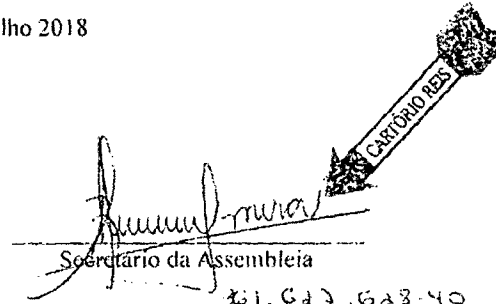
Franciele de Oliveira
Escrevente autenticada
TABELIÃO DE NOTAS E TÍTULOS DE LETRAS E TÍTULOS
0445AA0042780

Cartório Notarial
DE FRAUDE

Ao final da Assembleia compareceram 21 (Vinte e Um), membros que assinaram o livro de registro de presença que ficara arquivado na secretaria da Santa Casa, ficando o Presidente e a Secretária responsável Civil e Criminalmente, pelas declarações aqui relatadas.

GUAIRA –SP 31 de Julho 2018


Presidente
026.533.398-65


Secretário da Assembleia
261.627.628-40



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA, pessoa jurídica de direito privado, constituída nos termos do instrumento estatutário de 18 de Novembro de 1.957, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Guaiira, estado de São Paulo, sob nº 4, Livro A - I, em 5 de dezembro de 1.957, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 534 de 28 de dezembro de 1964; Estadual pelo Decreto n. 39.325 de 04 de outubro de 1994; Federal pelo Decreto 86174 de 02 de julho de 1981, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 48.341.283/0001-61, nos termos do art. 25, de seu Estatuto vêm **CONVOCAR** a Assembleia Geral na sede da Santa Casa de Misericórdia na Rua 24, n-972 - Jardim Paulista, Guaiira-SP, CEP 14.790-00 no Salão de Reunião na Data do Dia: 31/07/2018 as 18:00, para: a) deliberação e votação acerca das propostas de alterações estatutárias; b) deliberação e votação acerca da proposta de alteração do regimento interno do Corpo Clínico; c) recadastramento e aceitação de novos associados.

Guaiira-SP, 20 de Julho de 2018.

Mohamed Assaad Bou Ali

2- Vice Provedor



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA, pessoa jurídica de direito privado, constituída nos termos do instrumento estatutário de 18 de Novembro de 1.957, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Guairá, estado de São Paulo, sob nº 4, Livro A - I, em 5 de dezembro de 1.957, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 534 de 28 de dezembro de 1964; Estadual pelo Decreto n. 39.325 de 04 de outubro de 1994; Federal pelo Decreto 86174 de 02 de julho de 1981, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 48.341.283/0001-61, nos termos do art. 25, de seu Estatuto vêm **CONVOCAR** a Assembleia Geral na sede da Santa Casa de Misericórdia na Rua 24, n-872 - Jardim Paulista, Guairá-SP, CEP 14.790-00 no Salão de Reunião na Data do Dia: 31/07/2018 as 18:00, para: **a) deliberação e votação acerca das propostas de alterações estatutárias; b) deliberação e votação acerca da proposta de alteração do regimento interno do Corpo Clínico; c) recadastramento e aceitação de novos associados.**

Guairá-SP, 20 de Julho de 2018.

Jonas Nogueira Lellis
Provedor

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.341.283/0001-61 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/1967	
NOME EMPRESARIAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R 24		NÚMERO 872	COMPLEMENTO *****		
CEP 14.790-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA		MUNICÍPIO GUAIRA		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL INTERVENCAO				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 29/10/2018	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 10:30:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

O presente título foi prenotado sob n.
2.221 do Protocolo PJ
Guairá 13 / 05 / 2022



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

SERVIÇO DE
PESSOAS
JURÍDICAS
GUAIRÁ-SP
PRO: 19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIRÁ
RUA 10 Nº 740 - FONE: (17) 3332-1423
BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartorioeis.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de,
[92CZ1pJ1]-FRANCIENE LUCAS...

do que dou fê. Em test. da Verdade.
Guairá, 13 de Maio de 2022
R\$:7,48 - Selo:0345AA0147027
Escrevente: DANIELA DOS REIS PIMENTA

125682
FIRMA 1
S10345AA0147027

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA, associação privada regularmente inscrita no CNPJ/MF Nº 48.341.283/0001-61, com sede na Rua 24 nº 872 – Jardim Paulista, Guairá-SP, representada por sua interventora **FRANCIENE LUCAS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº 42.547.028-3 e inscrita no CPF/MF nº 225.806.668-93, registrada neste cartório sob nº 4 do Livro A-I em 05 de dezembro de 1957, vem requerer a **AVERBAÇÃO** do Decreto Municipal nº 6306, de 09 de maio de 2022, que outrora decreta a prorrogação da INTERVENÇÃO PROVISÓRIA sob a entidade e nomeia como interventora a servidora pública municipal qualificada acima, bem como requerer a **AVERBAÇÃO** da exoneração da servidora **EMILIANA ALVES FERREIRA RIBEIRO STERCHILE** nomeado anteriormente pelo Decreto Municipal nº 6120, de novembro de 2021.

Termos em que.

Numero 2.221 Protocolo nº 1

Av. 64 **Averbado no livro "A-1"**

P.deferimento.

PESSOAS JURÍDICAS

Guairá, 12 de maio de 2022

As fls. 04 numero 1
Guairá, 16 de 05 de 2022
O Oficial [assinatura]

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE GUAIRÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA
Oficial
GILSON AVILA DE OLIVEIRA
Oficial Substituto
Eivaldo Mariano de Souza
José Antonio de Oliveira
Ricardo Jacuit
Escreventes Habilitados
Wesley Vinicius Santos Ferreira
Rafael Avila de Oliveira
Reinaldo Souza
Auxiliares
Av. 15 nº 384 - CEP. 14.790-000
Tel: (17) - 3331-2481 / 3331-4332

[assinatura]
FRANCIENE LUCAS
INTERVENTORA

DECRETO MUNICIPAL Nº 6306 DE 09 DE MAIO DE 2022

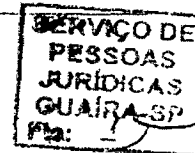
SELOS
2,40 por Verba

Cartório de Pessoas Jurídicas Guairá-SP	
Oficial	33,29
Estado	9,46
Carteira	6,47
Reg. Civil	1,75
T. Justiça	2,28
IS	0,99
M.R. P. Jurídica	1,59
Total	55,83

Guairá-SP 16/05/2022



Município de Guairá
 CNPJ: 48.344.014.0001-59 Fone: (017) 3332-5100
 Guairá - Estado de São Paulo
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000
 www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



01 PODER EXECUTIVO		
01 06 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
216 12.361.0006.2028.0000 Desenvolvimento da Educação Básica de Q	-7.000,00	
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		
01 PODER EXECUTIVO		
01 08 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
503 08.122.0013.2077.0000 Sistema Único de Assistência Social -SUA	-5.000,00	
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
01 PODER EXECUTIVO		
01 10 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
594 20.605.0016.1002.0000 Agricultura e Abastecimento	-6.000,00	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-120.900,00

DECRETO N° 6304, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 3045 de 23/11/2021, DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

01 06 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.1008.0000 Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Escola		
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200.000,00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

282 001 QSE - FUNDAMENTAL

Parágrafo único: O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Artigo 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 06 de maio de 2022. *Antonio Manoel da Silva Junior Prefeito*
 Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá,
Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos - Chefe do Departamento de Atos Normativos

DECRETO N° 6305, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Altera o Decreto 6136/21 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e da outras providências".

ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 3022/2021, DECRETA:
Art. 1°. Fica alterado o inciso VI do Decreto 6136/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

- VI. Representantes do setor de Agronegócios:
 Titular: Otávio Barbar Silva
 Suplente: Roberto Ramos
 Titular: Renato da Silva Santos
 Suplente: Renato Garcia Leal

Art. 2°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Guairá-SP, 09 de maio de 2022. *Antonio Manoel da Silva Junior Prefeito* Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos - Chefe do Departamento de Atos Normativos

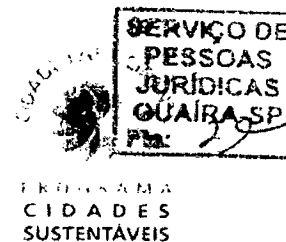
DECRETO 6306, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Altera Decreto 6120/2021, e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:



Município de Guairá
 CNPJ: 48.344.014.000/159 Fone: (017) 3332-5100
 Guairá - Estado de São Paulo
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 1º Fica alterado, o artigo 3º do Decreto 6120, de 24 de novembro de 2021 com a seguinte redação:

Art. 3º. Após a expressa renúncia do cargo pelo servidor nomeado anteriormente, fica nomeada como **Interventora**, a servidora pública municipal **Franciene Lucas**, que no exercício de suas atribuições, deverá praticar todo e qualquer ato inerente à administração do hospital, objetivando sanar os motivos que levaram à Intervenção e ainda:

(...)

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Município de Guairá, 09 de maio de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.
Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Motos Chefe do Departamento de Atos Normativos

Cartório de Pessoas Jurídicas Guairá-SP	
Oficial	33,29
Estado	9,46
Carteira	6,47
Reg. Civil	1,75
T. Justiça	2,28
ISS	0,99
Min. Público	1,59
Total	55,83

Guairá-SP 16/05/2022

SELOS
dego por Verêz

Numero 2.221 Protocolo nº 1
 Av. 64 **Averbado no livro "A-1"**

PESSOAS JURÍDICAS
 As fls. 04 numero 4
 Guairá, 16 de 05 de 2022
 O Oficial *[Assinatura]*

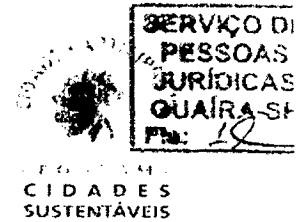
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 DE GUAIRÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
 Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA
 Oficial
 GILSON AVILA DE OLIVEIRA
 Oficial Substituto
 Erivaldo Mariano de Souza
 José Antonio de Oliveira
 Ricardo Jacull
 Escreventes Habilitados
 Wesley Vinicius Santos Ferrulra
 Rafael Avila de Oliveira Gonçalves
 Reinaldo Souza Ferrulra
 Auxiliares
 Av. 15 nº 394 - CEP, 14.790-000
 Tel: (17) - 3331-2461 / 3331-4332

Diário Oficial Eletrônico do Município de Guairá

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de Guairá/SP de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 2.589/13, modificado para Diário Oficial Eletrônico do Município de Guairá pela Lei Municipal nº 2.721, de 8 de setembro de 2015. Responsável Técnico: Paulo Sergio Rodrigues MTB. 51.768 | Chefe do Departamento de Comunicação, Alline Regina Casado de Lima Prefeito Antonio Manoel da Silva Júnior | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.



Município de Guairá
 CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
 Guairá - Estado de São Paulo
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



ao quinquênio compreendido entre as datas de 03-10-2015 a 08-05-2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 3º A servidora Éliete Eleotério da Silva, Técnico de Enfermagem, Padrão 13, Nível HC - da Diretoria Municipal de Saúde, nomeado em 05-10-2010, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 05-10-2015 a 10-05-2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 05 de maio de 2022. *Antonio Manoel da Silva Junior - Prefeito*

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos

Chefe do Departamento de Atos Normativos

PORTARIA Nº 11.687, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"Exonera a servidora Emília Alves Ferreira Ribeiro Sterchile e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Emiliana Alves Ferreira Ribeiro Sterchile, com fundamento no artigo 49, §1º, I da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, a partir de 09/05/2022, do cargo de Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança, CC, ficando revogada a Portaria nº 11.167.2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 06 de maio de 2022

Antonio Manoel da Silva Junior - Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá. *Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos - Chefe do Departamento de Atos Normativos*

PORTARIA Nº 11.688, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designa Erica de Paula Zampieri Nadayoshi para exercer a Função Gratificada de Chefe de CRAS, e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a servidora municipal efetiva Erica de Paula Zampieri Nadayoshi, Assistente Social, Padrão 19, Nível IV, para, a partir de 10-05-2022, exercer a função gratificada de Chefe de CRAS, Padrão LG2, Nível IA, da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, constante do Anexo III - Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Guairá, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/2017 e suas alterações.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 06 de maio de 2022. *Antonio Manoel da Silva Junior - Prefeito*

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos - Chefe do Departamento de Atos Normativos.

PORTARIA Nº 11.689, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designa a servidora Ana Cláudia dos Santos e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Ana Cláudia dos Santos, Agente de Serviços Gerais - Padrão 03, Nível III-, para, no período de 10-05-2022 a 22-10-2022, exercer o cargo de Assistente Social, Padrão 19, Nível IA, da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, fazendo jus à diferença de vencimentos; em substituição a titular do cargo Jacqueline Ulian F. de Souza Garcia, a qual se encontra de licença gestante - Portaria 11.654/2022, com fundamento no art. 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar Municipal nº 2.040/02 e suas alterações.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 06 de maio de 2022. *Antonio Manoel da Silva Junior - Prefeito*

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Página 2 de 3

PROIBIDO PLASTIFICAR

1068343019

DETRAN-SP (SAO PAULO)

ASSOCIACAO DE EMISSORES

Associação de Emissores de Carteira Nacional de Habilitação

Daniel Almeida Diretor-Presidente do Detran SP

SP671166190

06080655692

24/04/2015

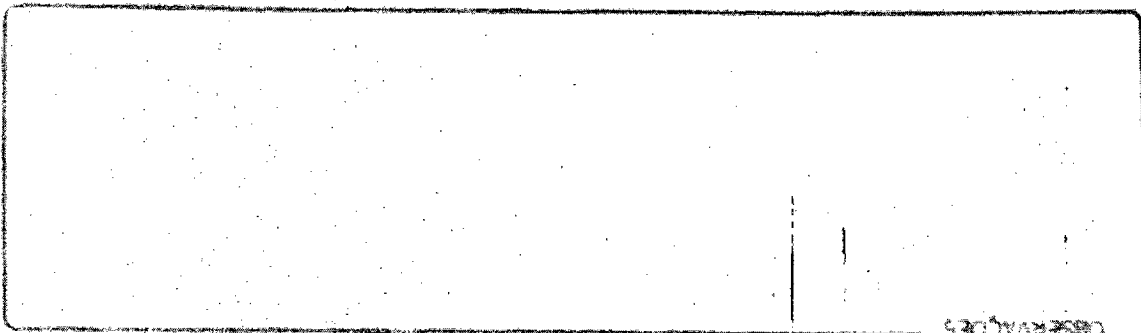
DATA EMISSAO

IPUA, SP

LOCAL

ASSOCIACAO DE EMISSORES

Francine Lucas



OBSERVAÇÕES

VALORES EM REAIS
O TERRITORIO NACIONAL

1068343019

24/12/2010 VALIDADE 19 HABILITACAO

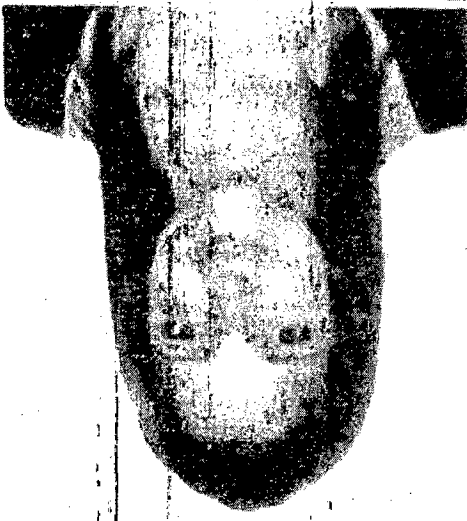
PERMISSAO ACC. CAT. HAB

REINALDO LUCAS
MARIA HELENA SILVA LUC
AS

225.806.668-93 04/08/1982

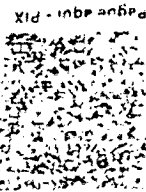
42547028 SSP/SP

FRANCINE LUCAS



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

REGISTRO DE
PESSOAS
FISICAS
CARTAS
DE
HABILITACAO



Pague aqui - Pix



8366000010 20320040335 8357 5459039 10109307890
 CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA
 AV. SANTA TERESA 815 - CENTRO
 CONVENIÊNCIA SANTAANA
 AV. DE ALEXANDRE
 9-1303 A - COND. HAB. L. DE LUZE
 FUNDADAÇÃO MUNICIPAL DE ENERGIA

AVISO IMPORTANTE

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Para consultar nos indicadores acesso nosso site www.cpl.com.br

Indicador	Valor
1.1	100,00
1.2	100,00
1.3	100,00
1.4	100,00
1.5	100,00
1.6	100,00
1.7	100,00
1.8	100,00
1.9	100,00
1.10	100,00
1.11	100,00
1.12	100,00
1.13	100,00
1.14	100,00
1.15	100,00
1.16	100,00
1.17	100,00
1.18	100,00
1.19	100,00
1.20	100,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Período	Consumo (kWh)	Consumo (MWh)	Consumo (GWh)
09/05/2022	120,32	0,12	0,00012
08/05/2022	120,32	0,12	0,00012
07/05/2022	120,32	0,12	0,00012
06/05/2022	120,32	0,12	0,00012
05/05/2022	120,32	0,12	0,00012
04/05/2022	120,32	0,12	0,00012
03/05/2022	120,32	0,12	0,00012
02/05/2022	120,32	0,12	0,00012
01/05/2022	120,32	0,12	0,00012
31/04/2022	120,32	0,12	0,00012

MINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVA DO FISCO

0800 010 10 10
 www.cpl.com.br
 711861390
 40171442
 ABR/2022
 13/05/2022
 120,32

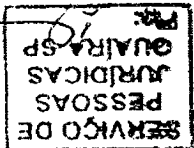
DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

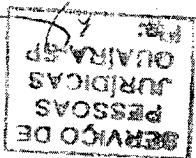
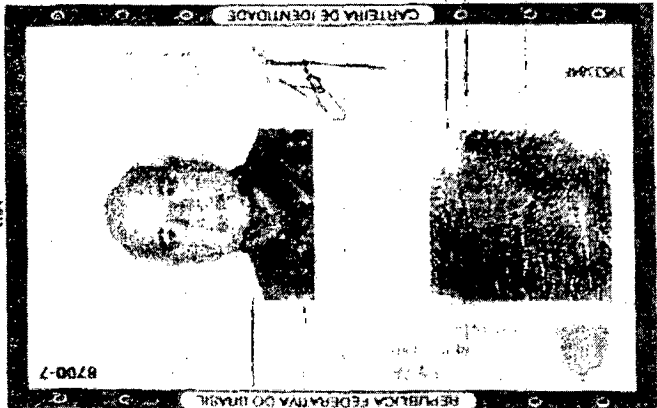
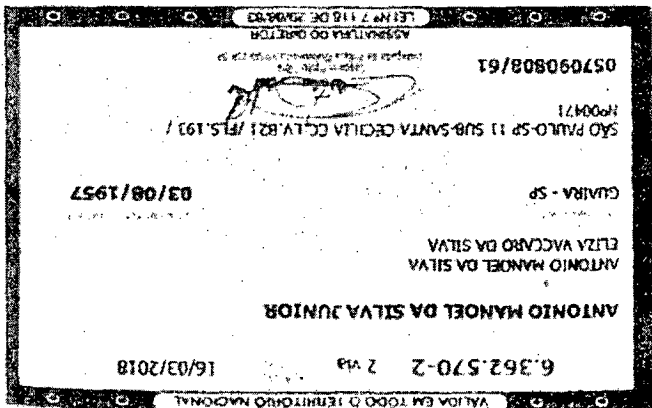
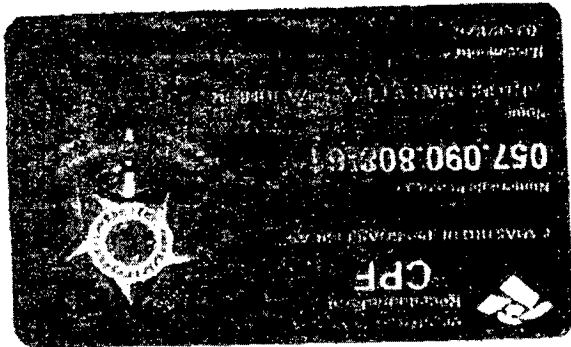
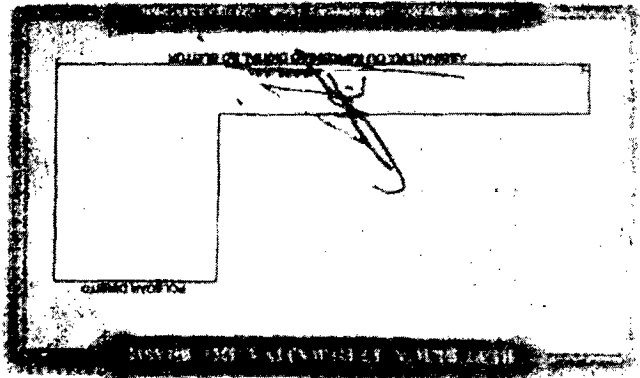
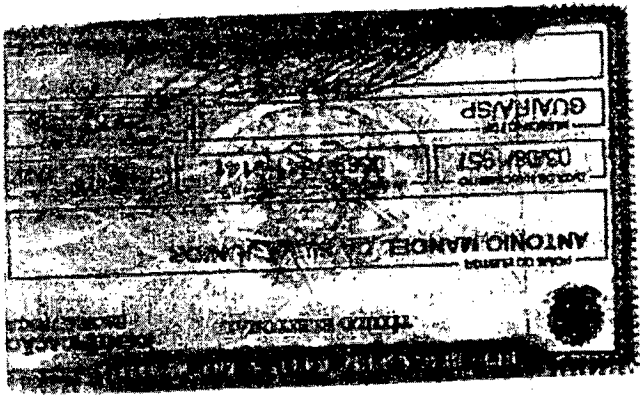
MARIA HELENA SILVA LUCAS
 R ANA QUIAROTE TREVISAN S12
 14910 000 1PUBA/SP
 Lote Rotômetro de Leitura
 Nº. Medidor PN 711861390
 Reservado ao Fisco Rôti 1035 9C81 A815 501F 4339 8C8B 23AC

PREZADO(A) CLIENTE

Reservado ao Fisco Rôti 1035 9C81 A815 501F 4339 8C8B 23AC

Nota Fiscal
 Nº. Nota Fiscal 0001
 Data de Emissão 10/05/2022
 Data de Apresentação 11/05/2022
 Contá Contador Nº 310109307890
 Leteira Proximo Mes 09/05/2022





SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA
R VINTE E QUATRO 872
CENTRO
14790-000 GUAIRA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 286625588 série C
Data de Emissão 01/02/2023
Data de Apresentação 06/02/2023
Página 01 de 02

Roteiro de Leitura	Lote	PN	Reservado ao Fisco
GURATL60-0000000000	MC	60003588	EB8D.6187.5083.F8CA.EC6F.98F7.0449.3AEA

DADOS DO SEU CÓDIGO

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA
R VINTE E QUATRO, 872
14790-000 GUAIRA /SP

Classificação: Tarifa Verde-A4 Comercial Outros Serviços Atividades
CNPJ: 48.341.283/0001-61
Inscrição Estadual: ISENT0
Conta Contrato Nº. 320000054790

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 770 4140 www.cpfempresas.com.br	60003588	3697550	JAN/2023	22/02/2023	20.037,61

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Registrada	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,90%	COFINS 4,13%
0605	Energia Atv Fornec Ponta TUSD	JAN/23	3.412.992	3.412.992	KWh	1,14350693	3.902,78				3.902,78	35,13	161,18
0605	Energia Atv Fornec Fponta TUSD	JAN/23	25.870.440	25.870.440	KWh	0,11703687	3.027,79				3.027,79	27,25	125,05
0601	Energia Atv Fornec Ponta - TE	JAN/23	3.412.992	3.412.992	KWh	0,58972011	2.012,71	2.012,71	18,00	362,29	1.650,42	14,85	68,16
0601	Energia Atv Fornec Fponta - TE	JAN/23	25.870.440	25.870.440	KWh	0,36092235	9.337,22	9.337,22	18,00	1.680,70	7.656,52	68,91	316,21
0602	Demanda [kW] - TUSD	JAN/23	94,656	94,656	KW	16,32078283	1.544,86				1.544,86	13,90	63,80
0602	Demanda Ultrap [kW] - TUSD	JAN/23		12,656	KW	32,64143490	413,11				413,11	3,72	17,06
0605	Energia Atv Inj Fponta TUSD	JAN/23		455,640	KWh	0,11702221	53,32				53,32	0,48	2,20
0601	Energia Atv Injetada Fponta TE	JAN/23		455,640	KWh	0,36089695	164,44	164,44	18,00	29,60	134,84	1,21	5,57
Subtotal							20.020,71						
Total Distribuidora							20.020,71						
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JAN/23					16,90						
Total Devoluções/Ajustos							16,90						
Total a Pagar							20.037,61						

Total Consolidado 20.037,61 11.185,49 2.013,39 18.007,32 162,07 743,69

Autenticação Mecânica no Verso



001-9 | 00191.74143 97655.230643 00008.837171 | 92690002003761

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				Vencimento 22/02/2023	
Beneficiário Cia Paulista de Força Luz				CNPJ 33.050.196/0001-88	
Data de Documento 01/02/2023				Agência Código do Beneficiário 3064/00008837-4	
Nº de Documento 1010748287				Nosso Número 1717414976552-5	
Especie Doc. DM				Data do processamento 01/02/2023	
Aceite N				Fato do Banco	
Carteira 17		Especie RS		Quantidade	
Instruções ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA: MULTA 2%, JUROS MORA 0.033% AO DIA E CORREÇÃO MONETÁRIA. CONF.LEGISLAÇÃO VIGENTE				Valor 20.037,61	
				-] Desconto/Abatimento	
				-] Outras Deduções	
				-] Mora/Multa	
				-] Outros Acréscimos	
				-] Valor Cobrado	



Pague aqui - PIX

Pagador
**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA CNPJ 48.341.283/0001-61
R VINTE E QUATRO, 872
GUAIRA - SP - CEP 14790-000**

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Instalação 0003697550
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARA
R VINTE E QUATRO, 872
14790-000 GUAIRA / SP
Página 02 de 02

Demanda Contratada		Energia Contratada		Bandeiras Tarifárias		Micro/Minigeração	
Única Ponta	82	Único Ponta		Verde : De 01 a 31/01 - 31 Dias		Participação:	100,00%
Fora Ponta		Fora Ponta		Total: 31 Dias		kWh Injetado Ponta	0
Geração		Reservado				kWh Injetado FPonta	455

DATAS DE LEITURA		TARIFA ANEEL			
Leitura Anterior	31/12/2022	kWh Ponta TE	R\$ 0,45925000	kW Único Ultrap	R\$ 31,00000000
Leitura Atual	31/01/2023	kWh Fponta TE	R\$ 0,28107000		
Qtd de dias	31	kWh Ponta TUSD	R\$ 1,08599000		
Próxima Leitura Prevista	28/02/2023	kWh FPonta TUSD	R\$ 0,11115000		
		kW Único	R\$ 15,50000000		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO	
Energia Ativa	40124405
Energia Realiva	40124405
Taxa de perda (%)	0,0

DEMONSTRATIVO DE UTILIZAÇÃO

Mês de Referência JAN/2023

DADOS DE LEITURA			
U.M.	Atual	Anter	Ft.Multip
kWh Ponta	033495	032073	2,40000
kWh F.Ponta	246825	236046	2,40000
kWh Reserv.			
kW Ponta	000394	000354	0,24000
kW F.Ponta	000366	000365	0,24000
kW Reserv.			
Ufer Ponta	000000	000000	2,40000
Ufer F.Ponta	000217	000217	2,40000
Ufer Reserv.			
kWh Inj. Ponta	000000	000000	2,40000
kWh Inj. Fponta	006361	006172	2,40000
kWh Inj. Reserv			

Consumo Ponta - [kWh]			Consumo Fora de Ponta - [kWh]		
	kWh	Dias		kWh	Dias
2023 JAN	3412,00	31	2023 JAN	25870,00	31
2022 DEZ	3367,00	31	2022 DEZ	26327,00	31
NOV	2914,00	30	NOV	22054,00	30
OUT	3469,00	31	OUT	28524,00	31
SET	3082,00	30	SET	22737,00	30
AGO	2737,00	31	AGO	20174,00	31
JUL	2513,00	31	JUL	20127,00	31
JUN	2212,00	30	JUN	17632,00	30
MAI	2551,00	31	MAI	19402,00	31
ABR	3566,00	30	ABR	28365,00	30
MAR	4596,00	31	MAR	33372,00	31
FEV	3526,00	28	FEV	25300,00	28
JAN	3677,00	31	JAN	27675,00	31

NÍVEIS DE TENSÃO	
Contratado	13.800
Mínimo	12.834
Máximo	14.490

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Guaira 1-Gávea	DIC	FIC	DMIC	DICRI
Padrão Mensal	5,00	3,00	5,00	8,00
Padrão Trimestral				
Padrão Anual				
Apurado Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00

Período de Apuração Mês: 11/2022
Valor EUSD/VRC: R\$ 3.176,96

Demanda - [kW]		
	kW	Dias
2023 JAN	94,00	31
2022 DEZ	87,00	31
NOV	87,00	30
OUT	102,00	31
SET	85,00	30
AGO	85,00	31
JUL	80,00	31
JUN	81,00	30
MAI	93,00	31
ABR	100,00	30
MAR	106,00	31
FEV	93,00	28
JAN	112,00	31

PREZADO CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh
Participação na geração 100,00%

AVISOS IMPORTANTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

MUNICÍPIO DE GUAIRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - MARACA - GUAIRA

CNPJ: 48.344.014/0001-59



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

RELATIVA AOS CADASTROS MOBILIÁRIO, IMOBILIÁRIO E DIVERSOS

Código de Cadastro

000740419

Contribuinte

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAÍRA

Logradouro

Rua 24

Bairro

PARQUE PARANOIA

Cidade

GUAIRA

CPF/CNPJ

48.341.283/0001-61

Número

Complemento

872

CEP

14790000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais Mobiliários, Imobiliários e Diversos.

ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Emitida às 11:33:00 do dia 23/02/2023

Válida até 25/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número 7949694398EDA958

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.341.283/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120771079-06
Data e hora da emissão 22/12/2022 11:22:20
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.341.283/0001-61
Certidão n°: 7942647/2023
Expedição: 23/02/2023, às 10:37:46
Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.341.283/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.




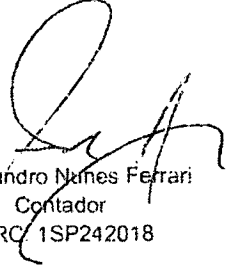
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.341.283/0001-61
RUA 24 NUMERO 872 - JARDIM PAULISTA

**BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2021**
(Valores expressos em reais)

ATIVO	2020	2021	PASSIVO	2020	2021
CIRCULANTE	2.183.761,56	1.170.727,16	CIRCULANTE	5.153.035,52	4.986.053,95
Caixa e Equivalentes	1.060.215,46	140.061,47	Fornecedores	2.214.412,04	2.026.357,71
Convênios a Receber	341.015,10	361.027,76	Honorários Médicos	293.909,27	115.564,98
Particulares a Receber	3.896,50	23.907,25	Serviços de Terceiros	75.570,89	90.914,42
Estoque	614.716,17	644.172,23	Obrig. Trabalhista	694.855,22	439.487,94
Outros Créditos	72.820,61	1.558,45	Obrig. Tributárias	1.371.326,49	201.688,10
Desp. Ex. Seg;	91.097,72	0,00	Empréstimos e Financ.	0,00	1.555.840,82
			Parcelamentos	0,00	519.626,07
			Outras Obrigações	502.961,61	36.573,91
NÃO CIRCULANTE	16.460.759,16	15.883.851,05	NÃO CIRCULANTE	2.240.814,95	2.655.202,47
Outras Imobilizações	2.032.384,53	1.837.724,02	Fornecedores	0,00	444.000,00
Edificações	14.428.374,63	14.046.127,03	Empréstimos e Financ.	1.510.161,40	997.731,24
			Parcelamentos	428.350,64	1.213.471,23
			Receitas Diferidas	301.302,91	0,00
			Outras Obrigações	1.000,00	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.250.670,25	9.413.321,79
			Patrimônio Social	96.054,41	11.707.048,17
			Def/Super Acumulados	11.154.615,84	0,00
			Superavit/Déficit Exerc.	0,00	-2.293.726,38
TOTAL	18.644.520,72	17.054.578,21	TOTAL	18.644.520,72	17.054.578,21

Guairá/SP, 31 de dezembro de 2021.


Emiliana Alyes Ferreira Ribeiro Sterchile
Interventora
Decreto Municipal Nº 6120 de
24 de Novembro de 2021


Alessandro Nunes Ferrari
Contador
CRC 1SP242018



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.341.283/0001-61
RUA 24 NUMERO 872 - JARDIM PAULISTA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2021**

(Valores expressos em reais)

	2020	2021
Receita Bruta de Serviços		
Convênio SUS	3.248.216,71	2.027.296,04
Outros Convênios	3.707.864,85	3.782.380,48
Particulares	229.232,37	328.491,99
	<u>7.185.313,93</u>	<u>6.138.168,51</u>
(-) Deduções		
Glosas	-39.468,45	-97.624,79
Superávit bruto	<u>7.145.845,48</u>	<u>6.040.543,72</u>
(-) Custos Serviços Prestados		
Custos com Salários e Encargos	-259.494,07	-42.200,88
Custos com Materiais e Medicamentos	-1.580.079,82	-3.256.927,96
Custos com Serviços de Terceiros	-7.185.728,62	-9.617.430,39
Custos com Manutenção	-124.021,69	-238.311,56
Custos com Serviços de Pessoa Física	-124.549,54	-3.761.055,39
Subtotal	<u>-9.273.873,74</u>	<u>-16.915.926,18</u>
Despesas Operacionais		
Salários e Encargos	-4.549.578,93	-5.746.365,66
Outras Despesas com Pessoal	0,00	-232.874,56
Materiais	-668,92	-51,37
Serviços de Terceiros	-116.853,33	-1.452.423,03
Veículos	-13.304,32	-24.176,27
Viagens	-142,97	-1.209,53
Tributárias	-9.063,49	-23.415,54
Eventuais	-53.996,90	-72.304,72
Financeiras	-710.739,79	-514.055,55
Depreciação	-576.918,65	-981.516,53
INSS Patronal	-740.326,59	-966.202,85
Despesas Não Operacionais	-16.491,24	-28.257,07
	<u>-6.788.085,13</u>	<u>-10.042.852,68</u>
Outras Receitas		
Receitas Financeiras	1.388,65	525,27
Subvenção Municipal	3.263.696,00	8.530.781,22
IAC Municipal	3.371.650,61	7.513.456,81
IAC Federal	491.355,15	524.130,76
Campanhas e Doações	248.113,48	424.603,80
Receitas Diversas	70.473,65	664.808,05
Isenção Usufruída INSS Patronal	740.326,59	966.202,85
	<u>8.187.004,13</u>	<u>18.624.508,76</u>


Déficit (Superávit) do Exercício

-729.109,26

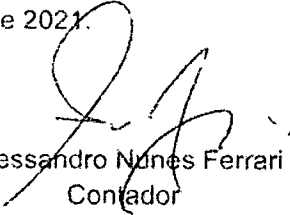
-2.293.726,38

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Guaira/SP, 31 de dezembro de 2021.


Emiliana Alves Ferreira Ribeiro Sterchile
Interventora

Decreto Municipal Nº 6120 de
24 de Novembro de 2021


Alessandro Nunes Ferrari
Contador
CRC: 1SP242018



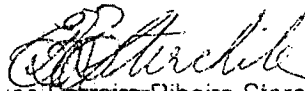
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.341.283/0001-61
RUA 24 NUMERO 872 - JARDIM PAULISTA

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2021
(Valores expressos em reais)

Método Indireto	2020	2021
1- DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(A) Resultado Líquido Ajustado		
Resultado do Exercício	-729.109,26	-2.293.726,38
Depreciação	576.918,65	981.516,53
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	456.377,92
(=) Resultado Ajustado	-152.190,61	-855.831,93
(B) Acréscimo e Decréscimo do Ativo Circulante		
Convênios a Receber	-241.037,38	-20.012,66
Particulares a Receber	-15.713,92	-20.010,75
Estoque	-62.038,72	-29.456,06
Outros Créditos	63.072,91	71.262,16
Disp. Ex. Seg.	0,00	91.097,72
Subvenções a Receber	0,00	0,00
(=) Acréscimo e Decréscimo do Ativo Circulante	-255.717,11	92.880,41
(C) Acréscimo e Decréscimo do Passivo Circulante		
Fornecedores	1.125.597,70	-188.054,33
Honorários Médicos	-79.311,75	-178.344,29
Serviços de Terceiros	-56.588,48	15.343,53
Obrigações Trabalhistas	-197.843,88	-255.367,28
Obrigações tributárias	157.843,90	-1.169.638,39
Parcelamentos	0,00	519.626,07
Outras Obrigações	-379.352,29	-466.387,70
Subvenções a Realizar	0,00	0,00
(=) Acréscimo e Decréscimo do Passivo Circulante	570.345,20	-1.722.822,39
(D) Acréscimo e Decréscimo do Passivo não Circulante		
Fornecedores	0,00	444.000,00
Parcelamentos	68.212,40	785.120,59
Receitas Diferidas	0,00	-301.302,91
Outras Obrigações	0,00	-1.000,00
(=) Acréscimo e Decréscimo do Passivo Não Circulante	68.212,40	926.817,68
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A+B+C+D)	230.649,88	-1.558.956,23
2- DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:		
Movimentação do Imobilizado	0,00	-404.608,42
Baixa de Imobilizado	0,00	0,00
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	-404.608,42
3- DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS:		
Empréstimos e Financiamentos	-438.192,04	1.043.410,66
TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-438.192,04	1.043.410,66

VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (1+2+3)	-207.542,16	-920.153,99
SALDO DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	<u>4.095.572,47</u>	<u>5.153.035,52</u>
VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO	<u>1.057.463,05</u>	<u>-920.153,99</u>
SALDO DISPONIBILIDADES NO FINAL DO EXERCÍCIO	<u>5.153.035,52</u>	<u>140.061,47</u>

Guaira/SP. 31 de dezembro de 2021.


 Emiliana Alves Ferreira Ribeiro Sterchile
 Interventora
 Decreto Municipal Nº 6120 de
 24 de Novembro de 2021


 Alessandro Nunes Ferrari
 Contador
 CRC: 1SP242018



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.341.283/0001-61
RUA 24 NUMERO 872 - JARDIM PAULISTA

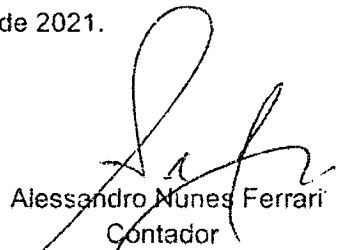
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, 2020 E 2021**
(Valores expressos em reais)

CONTA	PATRIMÔNIO SOCIAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Superavit do Exercício	662.071,84	662.071,84
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	11.979.779,51	11.979.779,51
Deficit do Exercício	-729.109,26	-729.109,26
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	11.250.670,25	11.250.670,25
Ajuste de Exercícios Anteriores	456.377,92	456.377,92
Deficit do Exercício	-2.293.726,38	-2.293.726,38
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	9.413.321,79	9.413.321,79

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Guaira/SP, 31 de dezembro de 2021.


Emiliana Alves Ferreira Ribeiro Sterchile
Interventora
Decreto Municipal Nº 6120 de
24 de Novembro de 2021


Alessandro Nunes Ferrari
Contador
CRC: 1SP242018



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.341.283/0001-61
RUA 24 Nº 872 - JARDIM PAULISTA GUAIRA SP

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

1. Contexto Operacional

A Santa Casa de Misericórdia de Guaíra é uma associação civil de caráter beneficente, sem fins lucrativos, políticos e religiosos, constituída nos termos do instrumento estatutário de 18 de novembro de 1.957, registrada no cartório de registro das pessoas jurídicas de Guaíra, sob nº 4 no livro a-1 em 05 de dezembro de 1.957.

A senhora Emiliana Alves Ferreira Ribeiro Sterchile foi nomeada Interventora, de acordo com o Decreto Municipal nº 6120 de 24 de novembro de 2021, que decreta a prorrogação da Intervenção Provisória sob a entidade.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As apresentações contábeis são elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Lei nº. 6.404/76, com suas alterações introduzidas pela Lei nº. 11.638/2007, além de observar as demais normas complementares. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 estão sendo apresentadas em conjunto com as correspondentes do exercício de 2020.

3. Descrições das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para elaboração destas demonstrações contábeis são as seguintes:

3.1 Ativos circulantes e não circulantes:

Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, atualizações e provisão necessária para a redução ao seu valor de mercado.

3.2 Passivo circulante e não circulante:

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos e variações incorridas.

3.3 Apuração do resultado:

O resultado é apurado pelo regime de competência e considera:

- Os rendimentos, encargos e efeitos das variações monetárias, calculados a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos.
- Os efeitos dos ajustes dos ativos para o valor de mercado ou de realização, quando aplicável.

4. Caixa e Equivalentes com disponibilidade imediata.

Composto do caixa, contas correntes bancárias e aplicações até a data do balanço.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.341.283/0001-61
RUA 24 Nº 872 - JARDIM PAULISTA GUAIRA SP

	2020	2021
Caixa Geral	4.027,05	1.136,68
Bancos Conta Movimento	5.170,22	20.138,37
Bancos Conta Convênios	1.048.222,70	116.061,85
Aplicações de renda fixa	2.795,49	2.724,57
Total	1.060.215,46	140.061,47

5. Convênios a Receber

Representam os valores provenientes de direitos a receber, pela contraprestação de serviços médicos – hospitalares ao Sistema Único de Saúde – SUS e a Convênios.

	2020	2021
São Francisco	162.324,32	0,00
Hapvida Assistência Médica	0,00	200.131,27
Cassi	6.598,13	293,86
Usina Guaíra	3.150,00	1.155,00
Unimed	168.704,12	159.447,63
Portal Saúde (Correios)	35,72	0,00
Economus	202,81	0,00
Total	341.015,10	361.027,76

6. Estoques

Avaliados ao custo médio de aquisição, os estoques são compostos de materiais alocados nos setores, e que não excede o valor de mercado.

	2020	2021
Farmácia	507.540,86	591.265,80
Almoxarifado	91.694,55	52.906,43
Total	599.235,41	644.172,23

7. Outros Créditos

Representam os valores provenientes de outras contas a receber, adiantamento para funcionários prestadores de serviços e impostos a recuperar.

	2020	2021
Contas particulares	0,00	23.907,25
Adiantamentos a funcionários	53.016,18	0,00
Adiantamentos à prestação serviços	0,00	1.558,45
Aplicações de renda fixa	2.795,49	2.724,57
Total	55.811,67	28.190,27



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA
 CNPJ: 48.341.283/0001-61
 RUA 24 Nº 872 - JARDIM PAULISTA GUAIRA SP

8. Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, diminuído dos encargos de depreciação. A depreciação de bens do imobilizado foram calculados com base na vida útil dos bens.

Imobilizado	2020	2021	2021	2021
	Saldo final	Aquisição	Baixa	Saldo final
Edificações	15.496.382,36	0,00	0,00	15.743.890,37
Ajuste avaliações imobilizações	0,00	0,00	0,00	0,00
Benfeitorias	247.508,01	0,00	0,00	0,00
Veículos	28.766,34	0,0	0,00	28.766,34
Maquinas e equipamentos	14.184,87	72.394,42	0,00	86.579,29
Equipamentos processamento de dados	123.370,05	24.151,00	0,00	147.521,05
Equipamentos de cozinha	38.947,08	0,00	0,00	38.947,08
Equipamentos de lavanderia	38.705,57	0,00	0,00	38.705,57
Equipamentos hospitalares	3.239.682,60	26.762,27	0,00	3.266.444,87
Ferramentas hospitalares	77.233,48	20.729,85	0,00	97.963,33
Móveis e utensílios	274.820,97	54.252,24	0,00	329.073,21
Outros	4.238,71	51.247,13	0,00	55.485,84
Licenças e aplicativos Software	16.859,54	0,00	0,00	16.859,54
Total	19.600.699,58	249.536,91	0,00	19.850.236,49

Depreciação	Saldo inicial	Ajuste Exercício Anterior	Saldo Ajustado	Depreciação	Baixa	Saldo Final
(-) Depreciação de Edificações, ajuste aval. e benfeitorias.	1.068.007,73	0,00	1.068.007,73	629.755,61	0,00	1.697.763,34
(-) Depreciação de Veículos	39.976,99	(11.210,65)	28.766,34	0,00	0,00	28.766,34
(-) Depreciação Máquinas e Equipamentos	17.730,23	(3.545,36)	14.184,87	7.239,44	0,00	21.424,31
(-) Depreciação Equip. Processam. Dados	199.854,73	(76.484,68)	123.370,05	4.830,20	0,00	128.200,25
(-) Depreciação Equipamentos de Cozinha	40.113,69	(1.166,61)	38.947,08	0,00	0,00	38.947,08
(-) Depreciação Equipamentos de Lavanderia	43.501,37	(4.795,80)	38.705,57	0,00	0,00	38.705,57
(-) Depreciação Equipamentos Hospitalares	1.300.081,79	0,00	1.300.081,79	326.644,49	0,00	1.626.726,28
(-) Depreciação Ferramentas Hospitalares	88.985,15	(11.751,67)	77.233,48	2.072,99	0,00	79.306,47
(-) Depreciação Móveis e Utensílios	316.726,50	(41.905,53)	274.820,97	5.425,22	0,00	280.246,19
(-) Depreciação Outros	3.891,49	0,00	3.891,49	5.548,58	0,00	9.440,07
(-) Depreciação Licenças e Aplicativos	21.074,25	(4.214,71)	16.859,54	0,00	0,00	16.859,54
Total	3.139.943,92	(155.075,01)	2.984.868,91	981.516,54	0,00	2.966.385,45
Imobilizado líquido	16.460.759,16					15.883.851,04



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA
 CNPJ: 48.341.283/0001-61
 RUA 24 Nº 872 - JARDIM PAULISTA GUAIRA SP

	2020	2020	2021	2021
Parcelamentos	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Parcelamento IRRF e CSRF	0,00	0,00	312.795,97	706.057,96
Parcelamento Previdenciário INSS	50.020,98	25.727,80	120.852,83	295.233,71
Parcelamento FGTS	302,87	304.846,19	85.977,27	101.065,20
Parcelamento ISSQN	0,00	24.220,19	0,00	111.114,36
Total	50.323,85	354.794,18	519.626,07	1.213.471,23

13. Passivo Não Circulante

Referem-se a recursos financeiros tomados junto a instituições financeiras, parcelamentos tributários e receitas diferidas.

14. Receitas e Despesas

As receitas são registradas mensalmente, em obediência ao regime da Competência, e são provenientes de atendimento hospitalar a pacientes particulares, de empresas privadas e órgãos públicos, com os quais a Entidade, mantém convênio, sendo em sua maior parte com o SUS. As despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência e foram apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais-fiscais.

15. Atendimento ao SUS

Com observância ao disposto pelo Artigo 4º, Inciso III, da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, o número total de internações realizadas e atendimentos ambulatoriais no exercício de 2021 foi de 73.716, sendo 58.799 SUS e 14.917 Não-SUS, conforme demonstrado a seguir:

Competência		Internação				Ambulatório			% SUS M	
Mês / Ano		SUS		Não-SUS		% SUS	SUS	Não-SUS		% SUS
		Qtde.	Paciente-Dia	Qtde.	Paciente-Dia	Internação	Qtde.	Qtde.		Ambulatório
Janeiro	2021	114		70		62 %	4317	1320	77 %	69 %
Fevereiro	2021	123		66		65 %	4320	1207	78 %	72 %
Março	2021	175		70		71 %	4595	1335	77 %	74 %
Abril	2021	147		87		63 %	3934	878	82 %	72 %
Maió	2021	166		76		69 %	3888	851	82 %	75 %
Junho	2021	135		102		57 %	4671	1011	82 %	70 %
Julho	2021	185		101		65 %	5087	1127	82 %	73 %
Agosto	2021	149		100		60 %	5185	1038	83 %	72 %
Setembro	2021	115		87		57 %	5216	907	85 %	71 %
Outubro	2021	138		65		68 %	4750	1410	77 %	73 %
Novembro	2021	132		111		54 %	5346	1587	77 %	66 %
Dezembro	2021	148		88		63 %	5763	1223	82 %	73 %
Total (SEM INCENTIVO)		1.727		1.023		63 %	57.072	13.894	80 %	72%



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUÁRA
CNPJ: 48.341.283/0001-61.
RUA 24 Nº 872 - JARDIM PAULISTA GUAIRA SP

No Plano de Ação Regional (Portaria MS 1.970/2011 – Artigo 33), preencha caso a entidade possua:
Sim/Não Máximo Obtido

I - Atenção obstétrica e neonatal:	Não	1,50%	0,00%
II - Atenção oncológica;	Não	1,50%	0,00%
III – Atenção às urgências e emergências;	Não	1,50%	0,00%
IV – Atendimento voltados aos usuários de álcool, crack e outras drogas; e	Não	1,50%	0,00%
V – Hospitais de Ensino	Não	1,50%	0,00%

* Percentual de Atendimento ao SUS (TOTAL) no ano de 2021 foi de 72%

16. Isenções Previdenciárias

São demonstrados a seguir, os valores relativos às isenções previdenciárias, como se devido fosse, gozadas durante o exercício.

	2020	2021
Isenção Usufruída INSS Patronal	740.326,59	966.202,85
Total	740.326,59	966.202,85

17. Patrimônio Social

Representa o patrimônio inicial da Entidade, acrescido dos superávits/déficits apurados anualmente desde a data de sua constituição, e o déficit apurado neste exercício no valor de R\$ 2.293.726,38 será incorporado ao Patrimônio Social após a aprovação do balanço.

18. Ajuste de Exercícios Anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores são referentes à redução dos valores de depreciação do ativo imobilizado e das baixas das receitas diferidas.

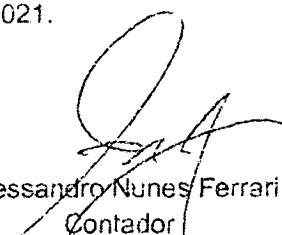
19. Outras informações

Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades fiscais competentes durante prazos prescricionais variáveis consoantes a legislação específica aplicável.

Guará/SP, 31 de dezembro de 2021.


Emiliana Alves Ferreira Ribeiro Storchile
Interventora

Decreto Municipal nº 6120 de 24/11/2021


Alessandro Nunes Ferrari
Contador
CRC: 1SP242018



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUAÍRA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351740601-861-000001-1-6	DATA DE VALIDADE: 17/08/2023
Nº PROCESSO: 17406/065-1999	DATA DO PROTOCOLO: 03/08/2022
Nº PROTOCOLO: 17406/264-2022	
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
DETALHE: 090 HOSPITAL GERAL	
RAZÃO SOCIAL: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: SANTA CASA DE GUAIRA	
CNPJ / CPF: 48.341.283/0001-61	NÚMERO: 872
LOGRADOURO: Rua 24	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: PARANOÁ	
MUNICÍPIO: GUAÍRA	
CEP: 14790-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: FRANCIENE LUCAS	CONSELHO REGIONAL: COREN
CPF: 22580666893	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 30604	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDMARA CANDIDA TAVARES DELEFRATE	CONSELHO REGIONAL: COREN
CPF: 28458853850	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 180.849	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JORGE SUGIMOTO	CONSELHO REGIONAL: CRM
CPF: 00571503896	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 31073	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ EDUARDO MARTINS COELHO	CONSELHO REGIONAL: CRM
CPF: 31036699846	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 131090	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SAID ABDALA ZEMI NETO	CONSELHO REGIONAL: CRM
CPF: 30186071809	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 121122	

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351740601-861-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 17/08/2023

SERVIÇOS ALBERGADOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS DO Nº CEVS DO ESTABELECIMENTO AO QUAL ESTA VINCULADO:

- CITOLOGIA
- COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADA A ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IRAS)
- ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CALOR SECO E OUTROS
- INTERNAÇÃO - ADULTO
- INTERNAÇÃO - ALOJAMENTO CONJUNTO
- INTERNAÇÃO - OBSTÉTRICA (MATERNIDADE)
- INTERNAÇÃO - PEDIÁTRICA
- LACTÁRIO
- LAVANDERIA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR
- MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS
- PREPARO DE NUTRIÇÃO ENTERAL
- SERVIÇO DE FISIOTERAPIA
- SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA
- SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - SND
- UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO
- UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO
- UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - ADULTO

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUAÍRA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ORÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.093 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Wilver Glória de Oliveira
 Chefe do Departamento de
 Vigilância em Saúde
 Credencial 3517406-0038

GUAÍRA

17/08/2022

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

22-08-22